

# RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS INSTALADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**2022**

## FICHA TÉCNICA

Homologo  
10/10/23  
Vice-Presidente  
*[Assinatura]*

### TÍTULO

Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens Instaladas na Região Autónoma dos Açores, 2022

### EDIÇÃO

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

Março de 2023

### ELABORAÇÃO

Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

### CONTACTOS

**Endereço** - Avenida D. João III, nº47, Cave (GS- Direito), São Pedro, 9500-789

Ponta Delgada

**Telefone** – 296288197

**Email Geral** - [comissariado-infancia@azores.gov.pt](mailto:comissariado-infancia@azores.gov.pt)

### ANO DE PUBLICAÇÃO

2023

## ÍNDICE GERAL

<b>ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>I - GESTÃO DAS CPCJ.....</b>	<b>7</b>
<b>1. Composição, funcionamento e competências .....</b>	<b>8</b>
<b>II - ATIVIDADE PROCESSUAL DAS CPCJ.....</b>	<b>12</b>
<b>1. Processos entrados, saídos e ativos .....</b>	<b>12</b>
1.1. Incidência de crianças e jovens .....	18
<b>2. Comunicações.....</b>	<b>19</b>
2.1. Entidades na origem das comunicações.....	19
2.2. Situações de perigo comunicadas.....	20
<b>3. Diagnósticos.....</b>	<b>21</b>
3.1. Situações de perigo diagnosticadas.....	21
<b>4. Medidas de promoção e de proteção .....</b>	<b>22</b>
4.1. Medidas aplicadas .....	22
<b>5. Crianças e Jovens.....</b>	<b>24</b>
5.1. Sexo e grupo etário.....	24
5.2. Enquadramento socioeducativo e situação escolar.....	26
<b>6. Agregados familiares e principais cuidadores .....</b>	<b>28</b>
6.1. Tipologia familiar.....	28
6.2. Sexo e grupo etário.....	29
6.3. Níveis de escolaridade.....	30
6.4. Situação laboral .....	31
6.5. Fontes de rendimento .....	31
6.6. Tipologia de alojamento .....	32
<b>7. Arquivamento processual .....</b>	<b>32</b>
7.1. Motivos de arquivamento .....	33
7.2. Motivos de arquivamento por fases processuais.....	34
<b>III – AUSCULTAÇÃO DAS CPCJ.....</b>	<b>37</b>
<b>1. Apoio ao funcionamento .....</b>	<b>37</b>

1.1. Instalações.....	38
1.2. Comunicações e recursos informáticos.....	39
1.3. Apoio logístico.....	39
1.4. Fundo de maneiio.....	40
1.5. Viatura .....	40
1.6. Seguro .....	40
<b>2. Articulação entre CPCJ e outras entidades .....</b>	<b>41</b>
<b>3. Necessidades de recursos e de respostas .....</b>	<b>44</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>46</b>
<b>DOCUMENTOS CONSULTADOS.....</b>	<b>50</b>
<b>SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>51</b>
<b>ÍNDICE DE GRÁFICOS .....</b>	<b>52</b>
<b>ÍNDICE DE ESQUEMAS.....</b>	<b>54</b>
<b>ÍNDICE DE QUADROS.....</b>	<b>54</b>
<b>INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA (valores absolutos) .....</b>	<b>55</b>

## ENQUADRAMENTO

Na Região Autónoma dos Açores (R.A.A), as atribuições e competências conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) são exercidas pelo Comissariado dos Açores para a Infância (CAI ou Comissariado), conforme previsto no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

Assim, relativamente às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ ou comissão[ões]) dos Açores, as competências definidas nas al. j) a r) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, incumbem ao Conselho Regional do Comissariado, destacando-se o acompanhamento e o apoio, a formação e informação sobre a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens, a emissão de diretivas genéricas relativas ao exercício das competências, a supervisão técnica e a apreciação e promoção de respostas às solicitações apresentadas.

Face ao exposto, ao abrigo da al. s) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional aprova o relatório de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na R.A.A, o qual, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do referido Decreto, é apresentado pelo presidente do CAI ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, para homologação.

Importa, assim, antes de mais, esclarecer que as CPCJ são “instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”, conforme definido no n.º 1 do art.º 12.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP).

O presente relatório avalia a atividade das comissões dos Açores no ano de 2022, apresentando os dados relativos à gestão das CPCJ, à sua atividade processual, bem como à autoavaliação referente quer às condições de

funcionamento, quer à articulação com outras entidades e, ainda, à identificação de sugestões de melhoria.

Os dados apresentados têm por base a informação recolhida nos relatórios anuais de atividades elaborados por cada CPCJ, no Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e da Gestão da CPCJ, na plataforma Data Mart e nos questionários aplicados pela CNPDPCJ relativamente à composição, funcionamento, atividade e apoio ao funcionamento das CPCJ.

Ressalve-se que os dados obtidos através da plataforma Data Mart foram extraídos a 8 de fevereiro de 2023, reportando-se à informação registada pelas CPCJ até essa data no Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e da Gestão da CPCJ.

Considerando que as CPCJ podem registar nova informação a qualquer momento no referido Sistema e que a plataforma Data Mart está em constante atualização, o registo posterior a essa data implica alteração nos dados constantes no presente relatório.

## I - GESTÃO DAS CPCJ

Nos termos do art.º 16.º da LPCJP, as comissões funcionam em modalidade alargada ou restrita, sendo compostas por diversos representantes de entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), bem como por cidadãos eleitores designados pelas assembleias municipais e técnicos ou cidadãos cooptados pela comissão.

Conforme determina o n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP, a comissão alargada é composta por representantes do município, da segurança social, da educação, da saúde, das instituições particulares de solidariedade social (IPSS) com respostas sociais de carácter não residencial dirigidas a crianças, jovens e famílias e de carácter residencial dirigidas a crianças e jovens, do emprego e formação profissional, das associações de pais, das associações que desenvolvam atividades desportivas, culturais e recreativas destinadas a crianças e jovens, das associações de jovens ou dos serviços de juventude, das forças de segurança, bem como por cidadãos eleitores designados pela assembleia municipal e pelos técnicos ou cidadãos cooptados pela comissão.

À comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, sendo que o n.º 2 do art.º 18.º da LPCJP estabelece as competências que lhe são atribuídas.

Conforme disposto no art.º 19.º da LPCJP, a comissão alargada funciona por grupos de trabalho para assuntos específicos ou em plenário, o qual reúne com a periodicidade mínima mensal.

Ao abrigo do art.º 20.º da LPCJ, a comissão restrita é composta sempre por um número ímpar nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada. São, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão e os representantes do município, da segurança social, da educação e da saúde, quando não exerçam a presidência. Podem, ainda, ser membros desta modalidade de funcionamento, os que forem designados pela comissão

alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes das IPSS. A composição da comissão restrita deve ser interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde, pelo que a designação de membros pode ser feita através da cooptação pela comissão alargada.

À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem se encontra em perigo, sendo que o n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP estabelece as competências que lhe são atribuídas.

Conforme disposto no art.º 22.º da LPCJP, a comissão restrita funciona em permanência e o seu plenário reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal.

## 1. Composição, funcionamento e competências



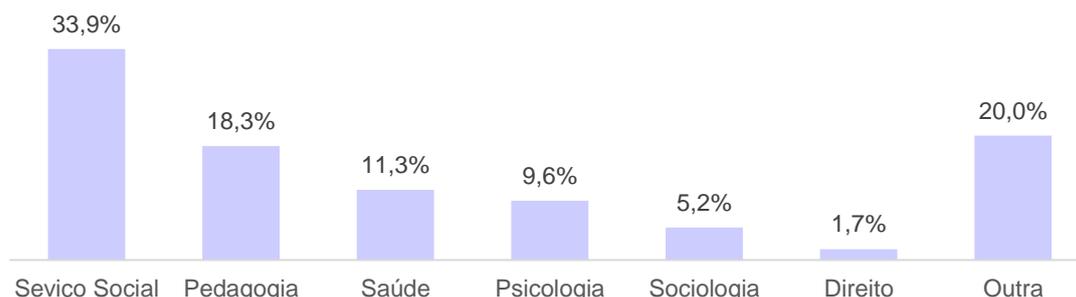
**Gráfico 1:** Número de membros das CPCJ, em 2022.

No ano de 2022, integraram as 19 comissões da R.A.A. um total de 278 membros, dos quais 115 também na comissão restrita.

Registe-se que, no ano em análise, encontravam-se por designar um

representante das IPSS com respostas sociais de carácter não residencial dirigidas a crianças, jovens e famílias, três cidadãos eleitores, cinco representantes das associações de pais e seis das associações que desenvolvem atividades desportivas, culturais e recreativas destinadas a crianças e jovens.

#### Membros da comissão restrita, por áreas de formação, em 2022



**Gráfico 2:** Distribuição dos membros da comissão restrita por áreas de formação, em 2022.

Considerando os 115 membros que integraram a modalidade restrita das CPCJ em 2022, verifica-se que 74,8% dos membros (86) são pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde, cumprindo assim a multidisciplinariedade prevista na LPCJP.

Registe-se, ainda, que no ano em análise, 15 comissões cumpriram a composição ímpar prevista na LPCJP para a modalidade restrita.

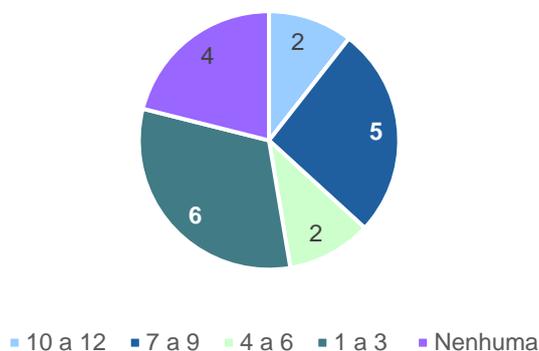
#### Técnicos de apoio às CPCJ, por áreas de formação, em 2022



**Gráfico 3:** Número de técnicos de apoio às CPCJ por áreas de formação, em 2022.

No ano de 2022, as comissões dos Açores contaram com o apoio técnico de 23 profissionais, na sua maioria formados em serviço social e psicologia, sendo que 17 desempenharam funções a tempo inteiro e os restantes 6 a tempo parcial. Estes elementos foram cedidos pelas IPSS com atividades de carácter não residencial (12), pelas IPSS com atividades de carácter residencial (6) e pelos municípios (5).

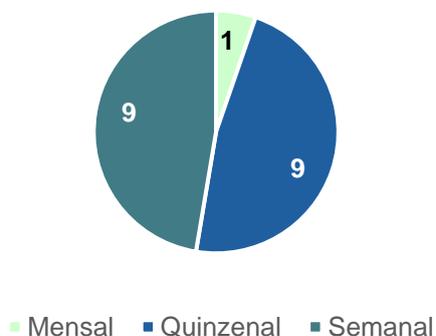
#### Reuniões realizadas pela comissão alargada, por número de comissões, em 2022



**Gráfico 4:** Número de reuniões realizadas pela comissão alargada, por número de comissões, em 2022.

Em 2022, 7 comissões realizaram pelo menos um total de 7 reuniões da modalidade alargada, sendo que nenhuma cumpriu a periodicidade mensal prevista na LPCJP. Das restantes, 8 comissões realizaram 6 ou menos reuniões desta modalidade de funcionamento e 4 não realizaram nenhuma reunião.

#### Periodicidade das reuniões da comissão restrita, por número de comissões, em 2022



**Gráfico 5:** Periodicidade das reuniões realizadas pela comissão restrita, por número de comissões, em 2022.

Em 2022, 18 comissões cumpriram a periodicidade quinzenal prevista na LPCP, sendo que, destas, 9 até duplicaram essa periodicidade. Uma comissão não cumpriu tal periodicidade, registando-se, no entanto, que a mesma não teve qualquer atividade processual.

Quanto à comissão restrita, importa dar nota ainda que 17 comissões garantiram o funcionamento em permanência através de telemóvel, uma por reencaminhamento, por mensagem de *voice mail*, para o número de emergência e uma através do encaminhamento para entidade de primeira linha (PSP, GNR, etc).

No ano de 2022, todas as comissões elaboraram o seu plano anual de atividades, no âmbito do qual foram desenvolvidas na Região 112 atividades de promoção dos direitos das crianças, que tiveram como destinatários crianças e jovens, famílias, profissionais da área da infância e juventude e comunidade, envolvendo um total de 141.048 pessoas.

No ano em análise, verificou-se que 16 comissões tinham regulamento interno aprovado em plenário em data posterior à alteração da LPCJP ocorrida em 2015. Recorde-se que o regulamento interno tem valor infralegal (“regulamentar”), pelo que não necessita reproduzir as normas constantes na LPCJP, devendo antes disciplinar, em concreto, aspetos que não se encontram nela contemplados, como sejam aspetos relacionados com a organização e o funcionamento da CPCJ.

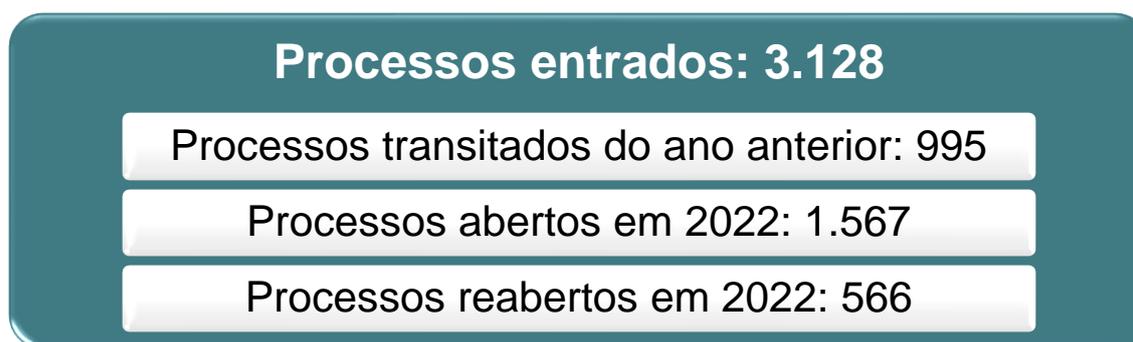
## II - ATIVIDADE PROCESSUAL DAS CPCJ

### 1. Processos entrados, saídos e ativos

Nos termos do n.º 1 do art.º 21.º da LPCJP compete à comissão restrita intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo, pelo que nesta segunda parte do relatório se apresenta a atividade processual das CPCJ dos Açores.

Assim, antes de mais importa esclarecer o seguinte:

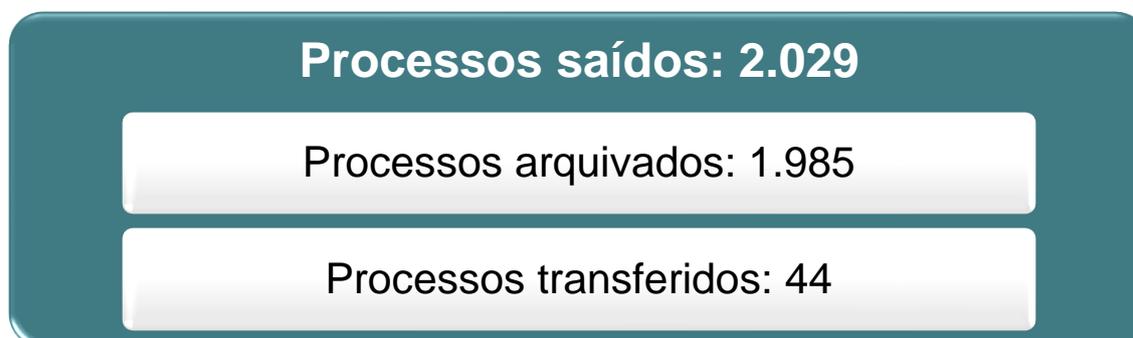
- . todas as comunicações recebidas pelas CPCJ são registadas no Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e da Gestão da CPCJ (designada de aplicação informática), dando origem a um processo que só será de promoção e proteção se da análise da comunicação resultar a deliberação, por parte da comissão restrita, de abertura e instrução de processo de promoção e proteção, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP;
- . os processos entrados em 2022 podem ter sido transitados do ano anterior, abertos ou reabertos no ano em análise. Registe-se que, em relação aos processos transitados, se poderão observar pequenas diferenças de valores de um ano para o outro, devidas ao registo de atualizações processuais pelas CPCJ em data posterior a 31 de dezembro de cada ano;
- . uma criança ou jovem pode ter tido mais do que um processo entrado em 2022, o que faz com que o número de processos entrados nesse ano possa ser superior ao número de processos trabalhados pelas CPCJ;
- . os processos saídos em 2022 dizem respeito aos processos arquivados e aos que foram transferidos entre CPCJ.



**Esquema 1:** Processos entrados nas CPCJ dos Açores, por tipo de processo, em 2022.

No ano de 2022, entraram nas CPCJ dos Açores 3.128 processos, dos quais 995 transitados do ano anterior, 1.567 abertos em 2022 e 566 reabertos no ano em análise.

Relativamente ao ano anterior, verificou-se uma subida do número de processos entrados em 15,3% (414 processos).



**Esquema 2:** Processos saídos das CPCJ dos Açores, por arquivamento e transferência, em 2022.

Em 2022, saíram das comissões 2.029 processos, 1.985 por arquivamento e 44 por transferência.

Em relação ao ano anterior, essa movimentação correspondeu a uma subida de 18,9% (322 processos).

Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	Movimento processual por CPCJ, em 2021 e 2022					
	Processos Entrados		Processos Saídos		Processos Ativos	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Angra do Heroísmo	312	384	162	203	150	181
Calheta	31	30	13	22	18	8
Corvo	0	0	0	0	0	0
Horta	47	72	29	29	18	43
Lagoa	288	308	160	202	128	106
Lajes das Flores	10	14	7	13	3	1
Lajes do Pico	31	41	19	29	12	12
Madalena	47	77	26	30	21	47
Nordeste	54	61	29	26	25	35
Ponta Delgada	764	790	561	539	203	251
Povoação	74	102	46	59	28	43
Praia da Vitória	214	209	137	122	77	87
Ribeira Grande	582	760	367	580	215	180
Santa Cruz da Graciosa	47	50	21	32	26	18
Santa Cruz das Flores	19	18	7	13	12	5
São Roque do Pico	41	33	36	28	5	5
Velas	50	60	28	37	22	23
Vila do Porto	11	13	5	10	6	3
Vila Franca do Campo	92	106	54	55	38	51
<b>TOTAL</b>	<b>2.714</b>	<b>3.128</b>	<b>1.707</b>	<b>2.029</b>	<b>1.007</b>	<b>1.099</b>

Quadro 1: Movimento processual nas CPCJ dos Açores, em 2021 e em 2022.

Considerando as entradas de processos nas comissões dos Açores no ano de 2022, registou-se um aumento no número de processos, com exceção das CPCJ de Calheta, Praia da Vitória, Santa Cruz das Flores e São Roque do Pico. Na CPCJ do Corvo não houve movimento de processos.

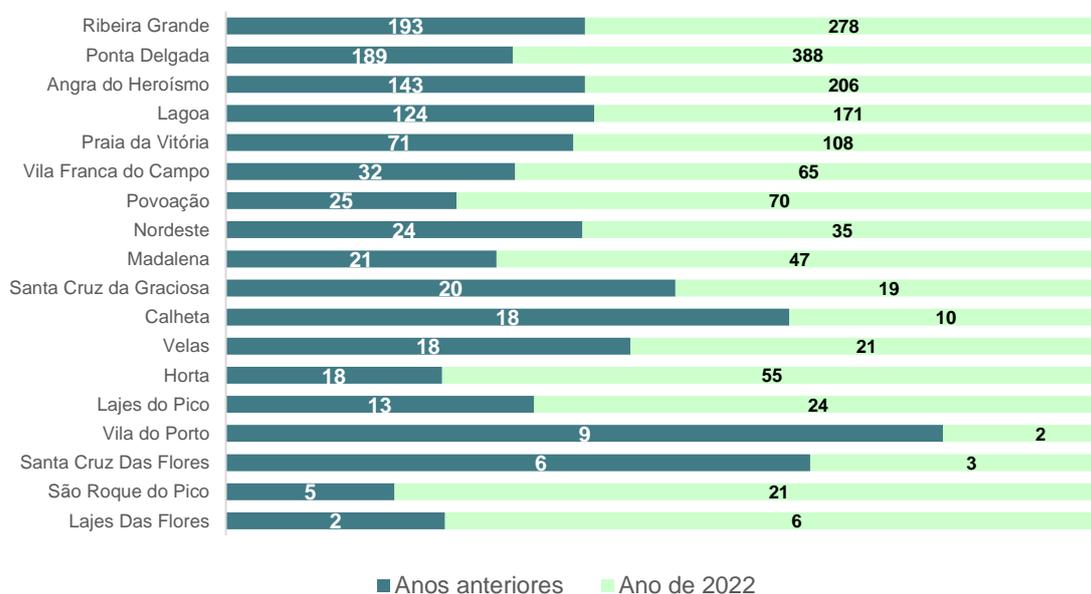
Nos processos saídos, verificaram-se descidas no número de processos nas CPCJ de Ponta Delgada (22 processos), Praia da Vitória (15 processos), São Roque do Pico (8 processos) e Nordeste (3 processos). Nas restantes comissões, observou-se um aumento no número de processos saídos, destacando-se as comissões da Ribeira Grande (213 processos), Lagoa (42 processos) e Angra do Heroísmo (41 processos).

Quanto aos processos ativos a 31 de dezembro de 2022, registou-se um aumento de 9,1% (92 processos), com subidas mais significativas nas CPCJ de Ponta Delgada (48) e Angra do Heroísmo (31).

Considerando o volume global de processos entrados nas CPCJ dos Açores em 2022 (3.128), importa agora ter em conta que os mesmos respeitaram a 2.941 crianças e jovens. Assim, passaremos então a analisar a tramitação processual, baseando-nos no último processo ativo por criança ou jovem no ano em análise, o que corresponde a **2.941 processos**.

Atendendo aos 2.941 processos, destaca-se que **1.996** foram abertos ou reabertos em 2022 e **945** transitados de anos anteriores. Para além disso, regista-se que, nos 2.941 processos, em **2.460** foi deliberada a abertura e instrução de processo de promoção e proteção e em **464** foi deliberado o arquivamento liminar. De referir que, a 31 de dezembro de 2022, **17** processos aguardavam deliberação.

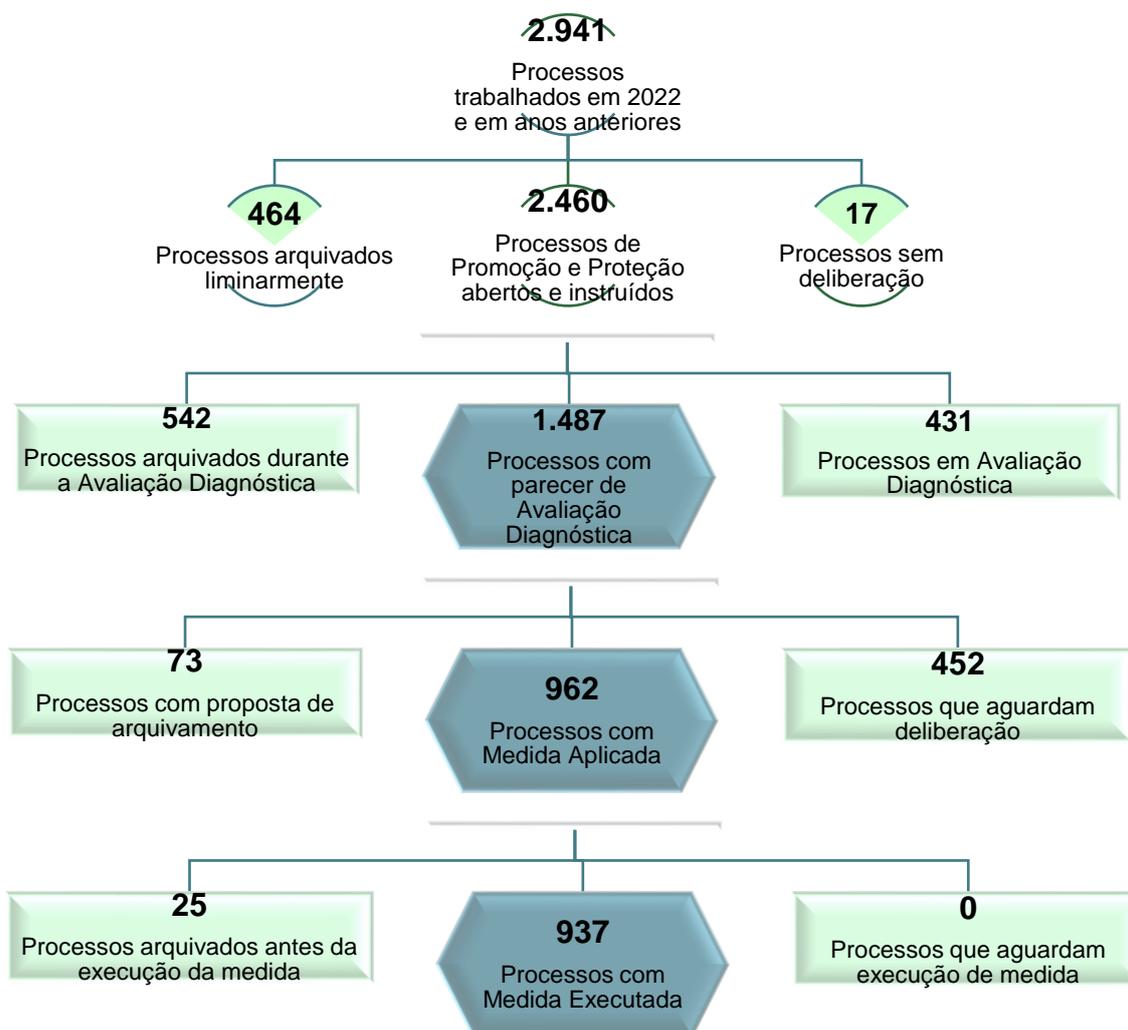
**Processos, por CPCJ, cuja deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e de proteção ocorreu em 2022 e em anos anteriores**



**Gráfico 6:** Distribuição do número de processos, por CPCJ, cuja deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e de proteção ocorreu em 2022 e em anos anteriores.

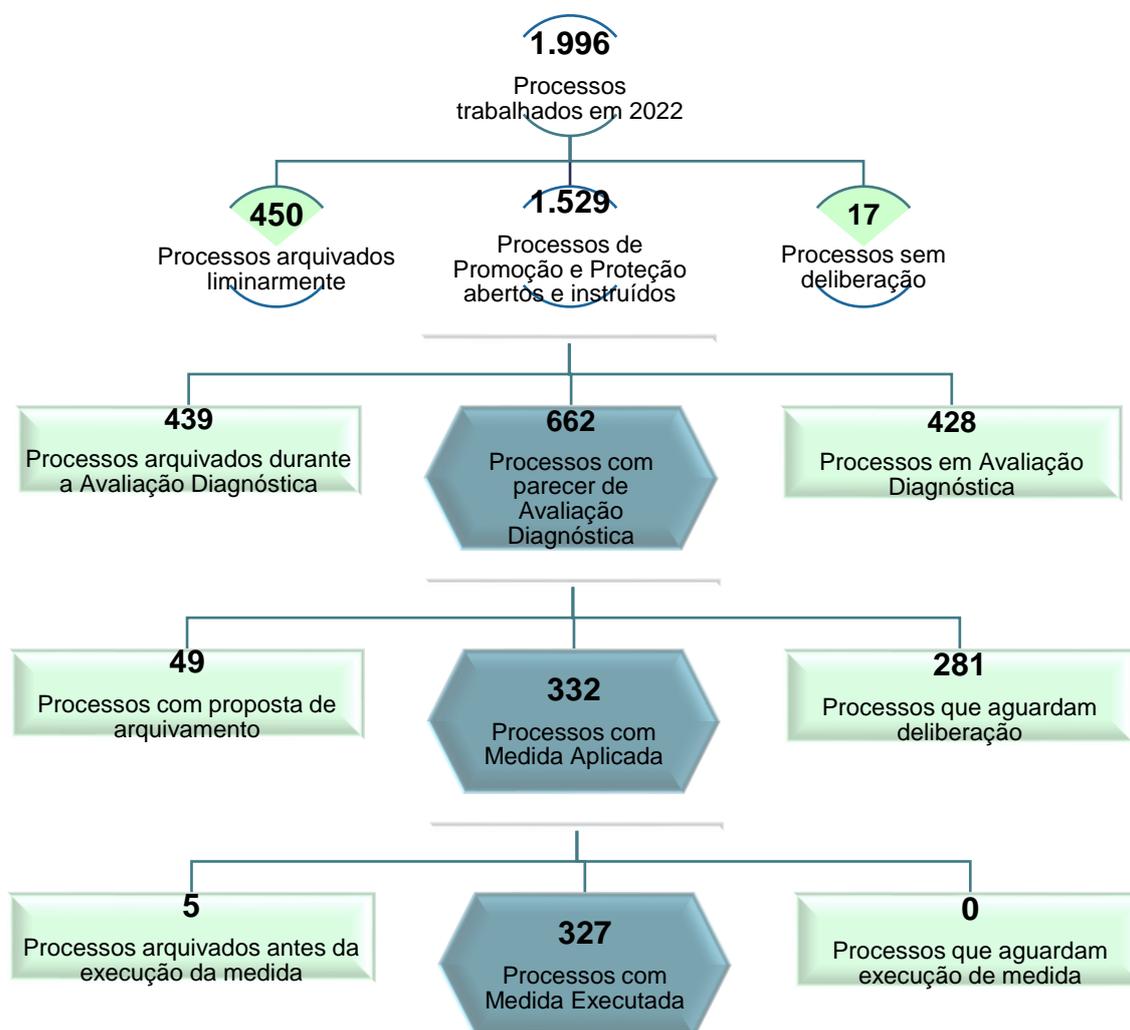
Atendendo ao número de processos com deliberação de abertura e instrução de processo de promoção e proteção (2.460), verificou-se que em **1.529** processos essa deliberação ocorreu em 2022 e em **931** processos em anos anteriores.

No ano de 2022 e em anos anteriores (processos transitados para 2022), como se pode verificar no esquema abaixo, foram trabalhados **2.941** processos, tendo resultado a deliberação de abertura e instrução em **2.460** processos de promoção e proteção, nos quais em **1.487** se registou parecer de avaliação diagnóstica. Destes 1.487 processos, em **962** observou-se a deliberação de aplicação de medida, sendo que em **937** se verificou a execução da medida aplicada.



**Esquema 3:** Número de processos trabalhados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2022 e em anos anteriores.

Em 2022, como se pode constatar no esquema abaixo, foram trabalhados **1.996** processos, tendo resultado a deliberação de abertura e instrução em **1.529** processos de promoção e proteção, nos quais em **662** registou-se parecer de avaliação diagnóstica. Destes 662 processos, em **332** observou-se a deliberação de aplicação de medida, sendo que em **327** se verificou a execução da medida aplicada.



**Esquema 4:** Número de processos apreciados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2022.

## 1.1. Incidência de crianças e jovens

CPCJ	Número de crianças e jovens				Taxas de incidência nas crianças e jovens		
	Com comunicações	Em situação de potencial perigo	Em situação de perigo confirmado	Residentes na R.A.A., dos 0 aos 18 anos	Com comunicações	Em situação de potencial perigo	Em situação de perigo confirmado
Angra do Heroísmo	374	349	156	5977	6,3	5,8	2,6
Calheta	30	28	13	580	5,2	4,8	2,2
Corvo	0	0	0	67	0,0	0,0	0,0
Horta	73	73	24	2534	2,9	2,9	0,9
Lagoa	296	295	194	3137	9,4	9,4	6,2
Lajes das Flores	13	8	6	209	6,2	3,8	2,9
Lajes do Pico	37	37	14	700	5,3	5,3	2,0
Madalena	79	68	22	1136	7,0	6,0	1,9
Nordeste	60	59	31	777	7,7	7,6	4,0
Ponta Delgada	737	577	197	12817	5,8	4,5	1,5
Povoação	101	95	28	1052	9,6	9,0	2,7
Praia da Vitória	205	179	82	3448	5,9	5,2	2,4
Ribeira Grande	682	471	112	7709	8,8	6,1	1,5
Santa Cruz da Graciosa	41	39	13	746	5,5	5,2	1,7
Santa Cruz das Flores	16	9	5	342	4,7	2,6	1,5
São Roque do Pico	27	26	4	536	5,0	4,9	0,7
Velas	56	39	13	798	7,0	4,9	1,6
Vila do Porto	13	11	2	996	1,3	1,1	0,2
Vila Franca do Campo	101	97	46	2015	5,0	4,8	2,3
<b>Região Autónoma dos Açores</b>	<b>2.941</b>	<b>2.460</b>	<b>962</b>	<b>45.576</b>	<b>6,5</b>	<b>5,4</b>	<b>2,1</b>

**Quadro 2:** Distribuição das taxas de incidência das crianças e jovens com comunicações, em situação de potencial perigo ou de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, em 2022 e anos anteriores, face ao número de crianças e jovens residentes na R.A.A. dos 0 aos 18 anos.<sup>1</sup>

Na R.A.A., verificou-se que a taxa de incidência de crianças e jovens com comunicações foi de 6,5 crianças e jovens por cada 100, sendo que a taxa de incidência de crianças e jovens em situação de potencial perigo foi de 5,4 por cada 100 crianças e jovens e a taxa de incidência de crianças e jovens em situação de perigo confirmado foi de 2,1 por cada 100 crianças e jovens.

Registe-se que as maiores taxas de incidência de crianças e jovens com comunicações se verificaram nas CPCJ de Povoação (9,6), Lagoa (9,4) e Ribeira Grande (8,8), enquanto as menores se observaram nas CPCJ de Vila do Porto (1,3), Horta (2,9) e Santa Cruz das Flores (4,7).

Quanto às crianças e jovens em situação de potencial perigo, as maiores taxas registaram-se nas CPCJ de Lagoa (9,4), Povoação (9,0) e Nordeste (7,6), enquanto as menores taxas tiveram lugar nas CPCJ de Vila do Porto (1,1), Santa

<sup>1</sup> Com base nos dados dos Censos de 2021.

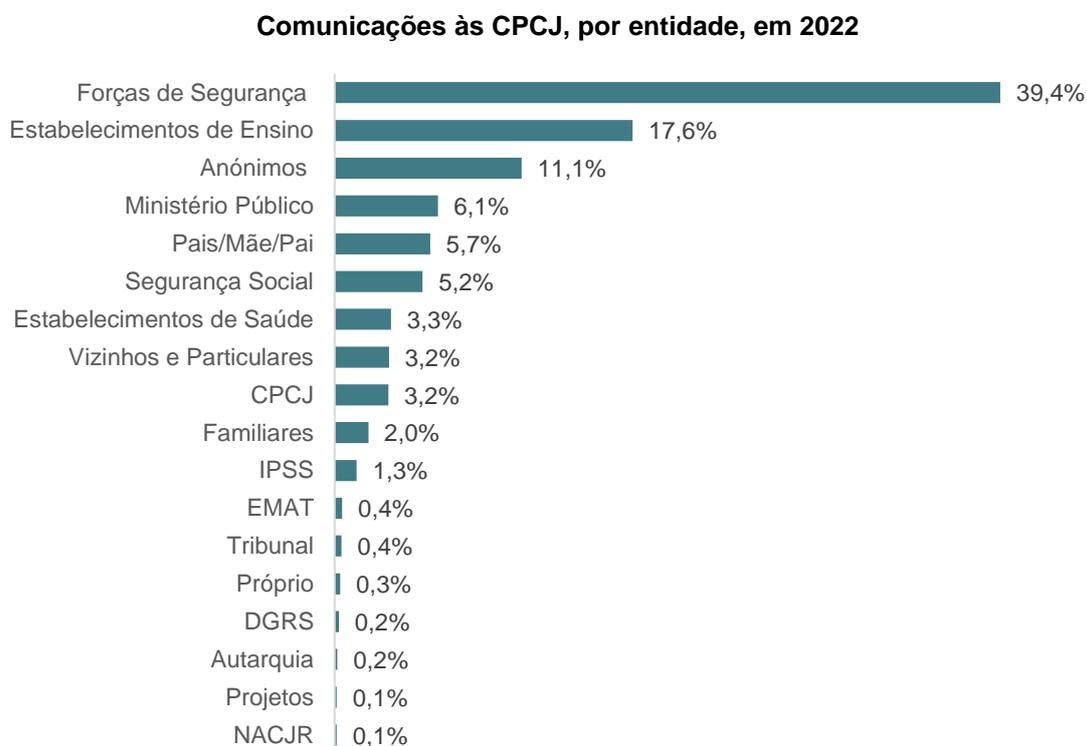
Cruz das Flores (2,6) e Horta (2,9).

No que respeita às taxas de incidência nas crianças e jovens em situação de perigo confirmado, as maiores observaram-se nas CPCJ de Lagoa (6,2), Nordeste (4,0) e Lajes das Flores (2,9), enquanto as menores se verificaram nas CPCJ de Vila do Porto (0,2), São Roque do Pico (0,7) e Horta (0,9).

## 2. Comunicações

Em 2022, as CPCJ dos Açores registaram um total de 2.455 comunicações (mais 544 do que no ano anterior), que reportaram 3.149 situações de perigo (mais 639 que em 2021).

### 2.1. Entidades na origem das comunicações

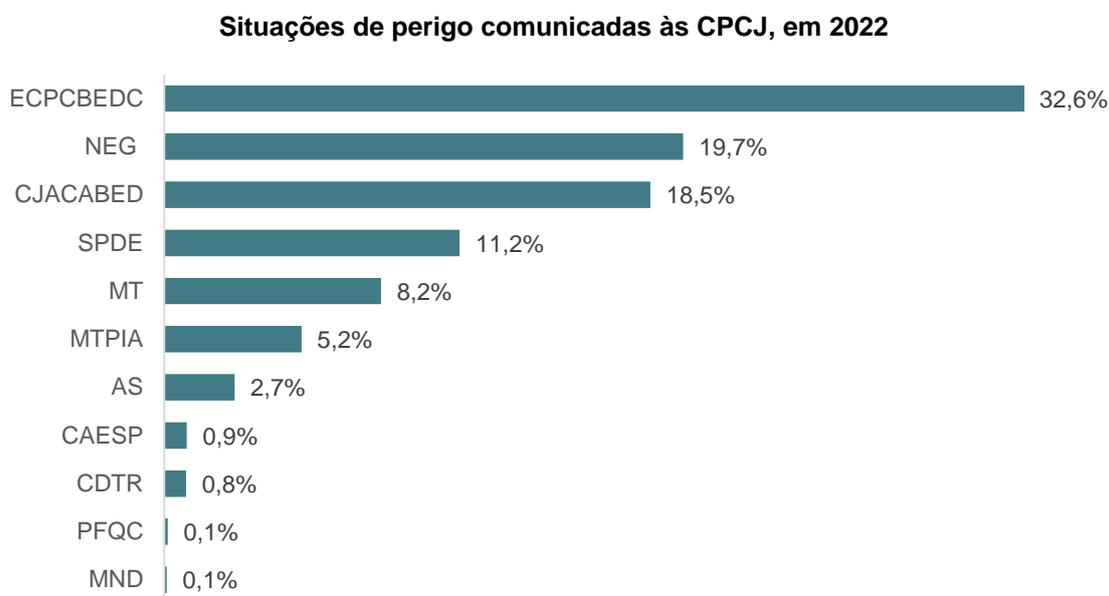


**Gráfico 7:** Distribuição das comunicações às CPCJ dos Açores, por entidade, em 2022.

À semelhança dos anos anteriores, as forças de segurança são a entidade que mais comunica potenciais situações de perigo (968 comunicações), seguindo-se

os estabelecimentos de ensino (433 comunicações).

## 2.2. Situações de perigo comunicadas



**Gráfico 8:** Distribuição das situações de perigo comunicadas às CPCJ dos Açores, em 2022.

À semelhança dos anos anteriores, em 2022, mantiveram-se as quatro situações de perigo mais comunicadas às CPCJ, nomeadamente 1.028 por exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC), 620 por negligência (NEG), 581 pelo facto de a criança ou jovem assumir comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (CJACABED) e 353 situações em que está em causa o direito à educação (SPDE).

Registe-se que, das situações comunicadas por ECPCBEDC, tiveram maior incidência as relativas à exposição a violência doméstica (612), à exposição a consumos de estupefacientes (196) e à exposição a consumo de álcool (123).

Quanto às situações por NEG, destacaram-se com maior incidência as relativas à falta de supervisão e acompanhamento familiar (190) e à negligência grave (106).

No que respeita às situações por CJACABED, os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (291) foram os com maior incidência.

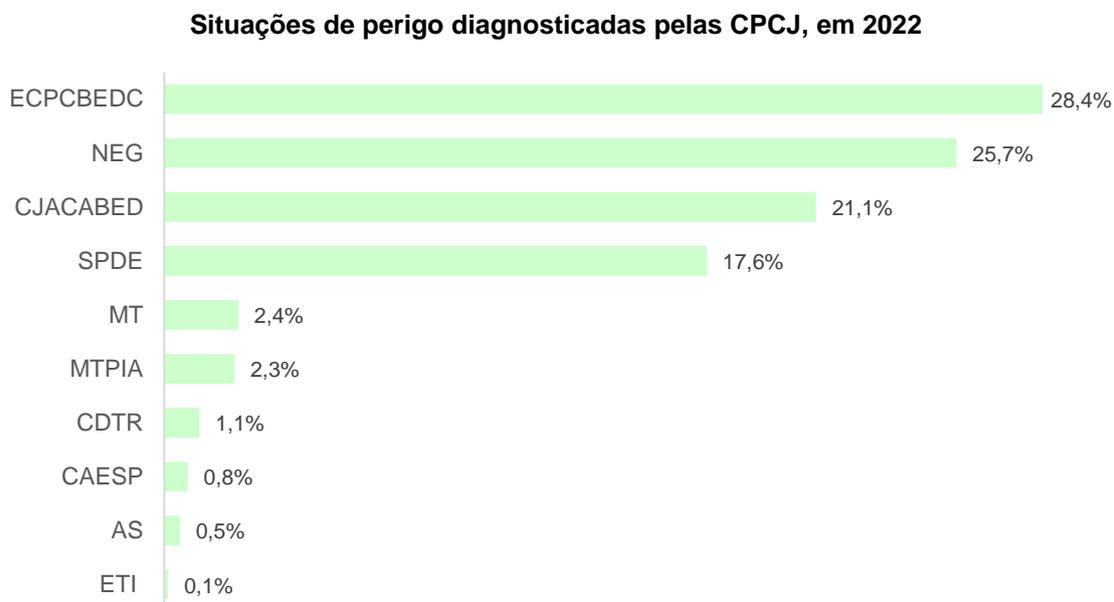
Relativamente às SPDE, o absentismo escolar assumiu a maior incidência (278).

Em suma, no ano de 2022 as situações de perigo mais sinalizadas foram a exposição a violência doméstica, a adoção de comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina pela própria criança ou jovem e o absentismo escolar.

### 3. Diagnósticos

#### 3.1. Situações de perigo diagnosticadas

Em 2022, das situações de perigo comunicadas às CPCJ dos Açores (3.149), foram diagnosticadas 791 situações de perigo enquadradas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º da LPCJP. De realçar que nem todas as avaliações diagnósticas foram concluídas no ano em análise.



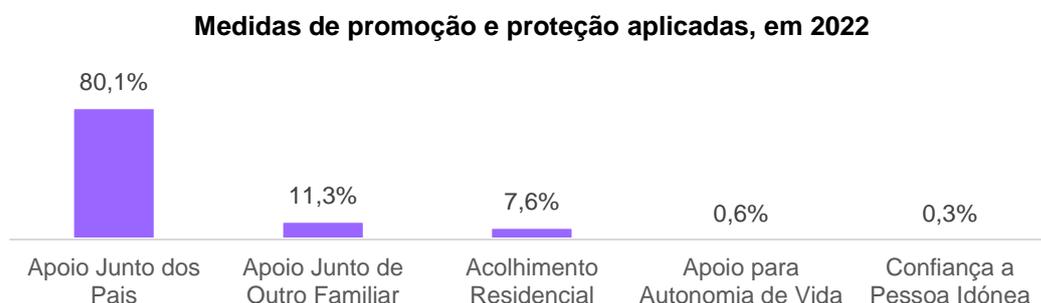
**Gráfico 9:** Distribuição das situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

No ano de 2022, as situações de perigo mais diagnosticadas foram a ECPCBEDC (225), a NEG (203), a CJACABED (167) e as SPDE (139).

Registe-se que das situações diagnosticadas por ECPCBEDC tiveram maior incidência as relativas à exposição a violência doméstica (143), por NEG a falta de supervisão e acompanhamento familiar (54), por CJACABED os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (70) e por SPDE o absentismo escolar (112).

## 4. Medidas de promoção e de proteção

### 4.1. Medidas aplicadas

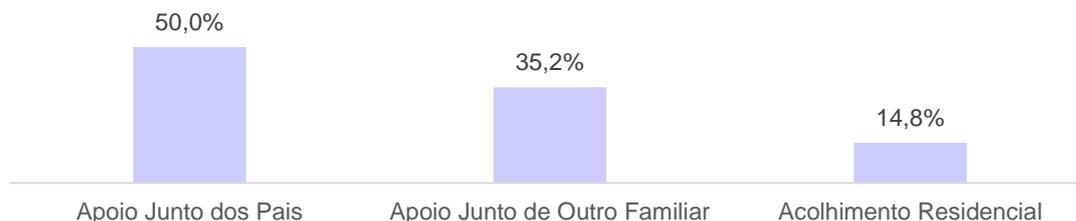


**Gráfico 10:** Distribuição das medidas de promoção e proteção aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

No ano em análise, as CPCJ dos Açores aplicaram 628 medidas de promoção e de proteção (cautelares e não cautelares), a favor de 622 crianças e jovens, sendo que aquelas foram distribuídas da seguinte forma: 503 de apoio junto dos pais, 71 de apoio junto de outro familiar, 48 de acolhimento residencial, 4 de apoio para autonomia de vida e 2 de confiança a pessoa idónea.

De sublinhar que foram então aplicadas 580 medidas em meio natural de vida, o que corresponde a 92,4% do total de medidas aplicadas.

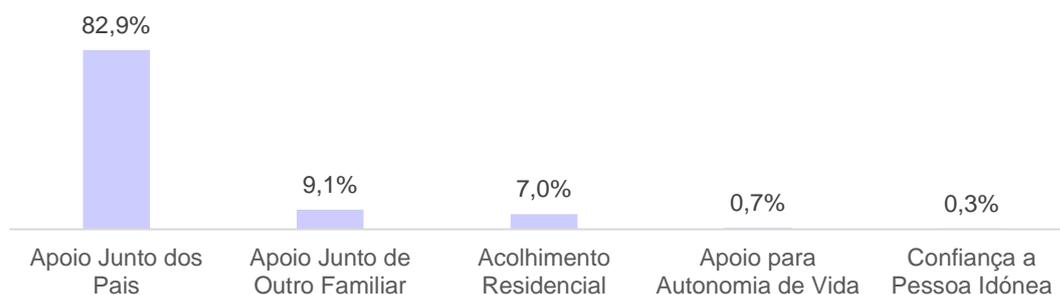
### Medidas de promoção e proteção cautelares aplicadas, em 2022



**Gráfico 11:** Distribuição das medidas de promoção e proteção cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

Em 2022, as CPCJ dos Açores aplicaram 54 medidas de promoção e de proteção cautelares, a favor de 54 crianças e jovens, sendo que aquelas foram distribuídas da seguinte forma: 27 de apoio junto dos pais, 19 de apoio junto de outro familiar e 8 de acolhimento residencial.

### Medidas de promoção e proteção não cautelares aplicadas, em 2022



**Gráfico 12:** Distribuição das medidas de promoção e proteção não cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

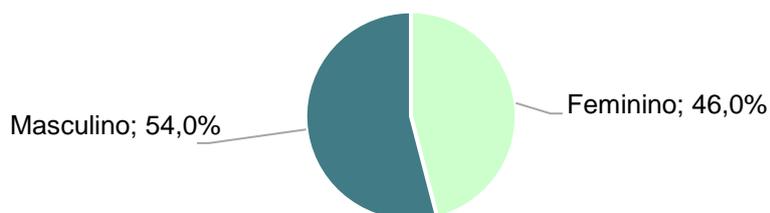
No ano de 2022, as CPCJ dos Açores aplicaram 574 medidas de promoção e de proteção não cautelares, a favor de 568 crianças e jovens, sendo que aquelas foram distribuídas da seguinte forma: 476 de apoio junto dos pais, 52 de apoio junto de outro familiar, 40 de acolhimento residencial, 4 de apoio para autonomia de vida e 2 de confiança a pessoa idónea.

## 5. Crianças e Jovens

No ano de 2022, as comissões dos Açores entrevistaram junto de 2.460 crianças e jovens em situação de potencial perigo, sendo que confirmaram que destas 962 se encontravam em situação de perigo.

### 5.1. Sexo e grupo etário

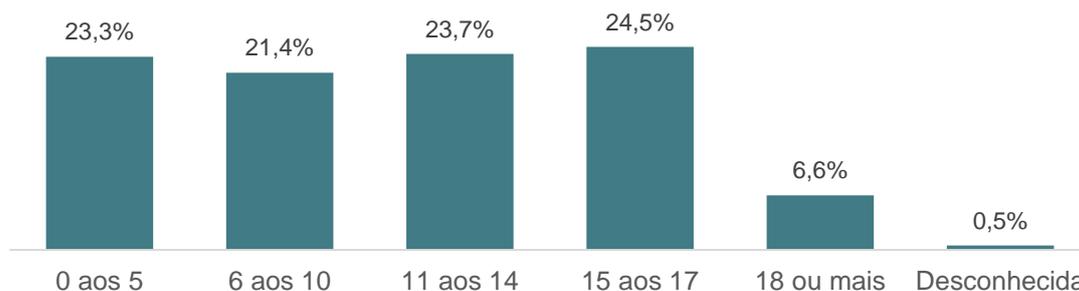
**Crianças e jovens em situação de potencial perigo, por sexo, em 2022**



**Gráfico 13:** Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por sexo, em 2022.

Em 2022, das 2.460 crianças e jovens em situação de potencial perigo, 54,0% eram do sexo masculino (1.329) e 46,0% do sexo feminino (1.131).

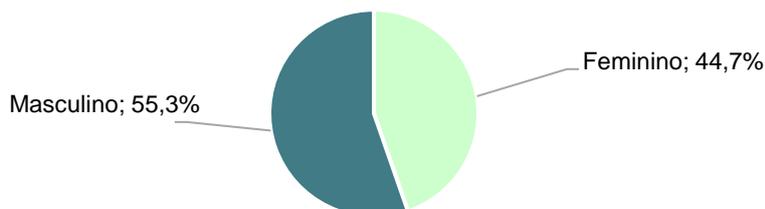
**Crianças e jovens em situação de potencial perigo, por grupo etário, em 2022**



**Gráfico 14:** Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por grupo etário, em 2022.

Quanto ao grupo etário, 54,8% das crianças e jovens em situação de potencial perigo tinham idades iguais ou superiores a 11 anos (1.347) e 44,7% idades compreendidas entre os 0 e os 10 anos (1.100).

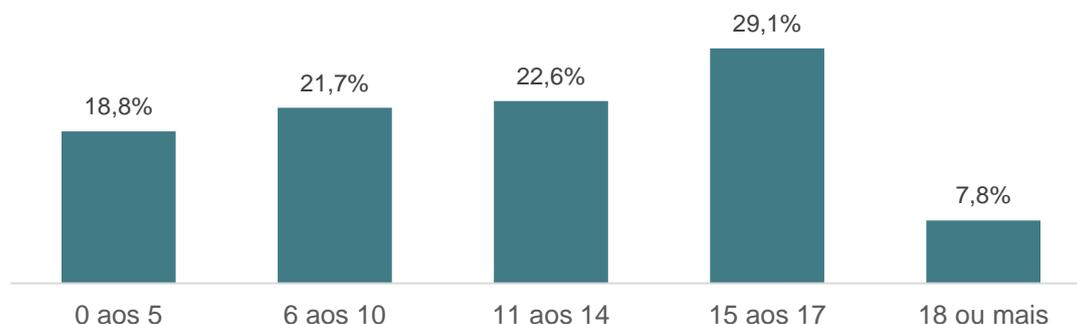
#### Crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por sexo, em 2022



**Gráfico 15:** Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por sexo, em 2022.

Em 2022, das 962 crianças e jovens em situação de perigo confirmado, 55,3% eram do sexo masculino (532) e 44,7% do sexo feminino (430).

#### Crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por grupo etário, em 2022



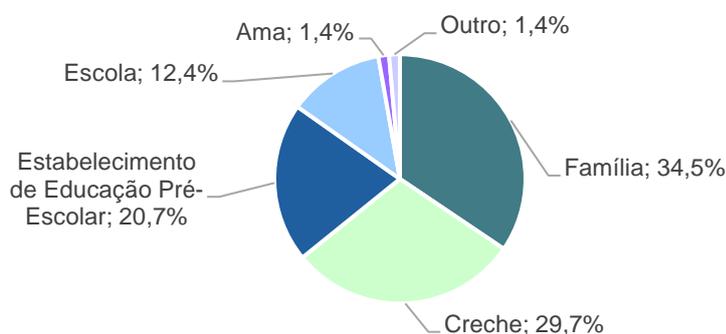
**Gráfico 16:** Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por grupo etário, em 2022.

Relativamente ao grupo etário, 59,5% das crianças e jovens em situação de perigo confirmado tinham idades iguais ou superiores a 11 anos (572) e 40,5% idades compreendidas entre os 0 e os 10 anos (390).

## 5.2. Enquadramento socioeducativo e situação escolar

No ano de 2022, foram aplicadas medidas de promoção e proteção a favor de 622 crianças e jovens, das quais 581 se encontravam caracterizadas.

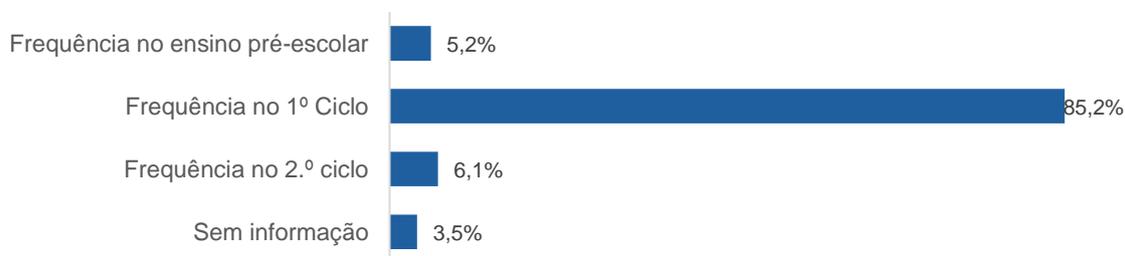
**Crianças dos 0 aos 5 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo o enquadramento socioeducativo**



**Gráfico 17:** Distribuição das crianças e jovens dos 0 aos 5 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo o enquadramento socioeducativo.

No que se refere ao enquadramento socioeducativo, em 2022, 93 crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos encontravam-se integradas em respostas sociais de apoio à infância (64,1%) e 50 a cargo da família (34,5%).

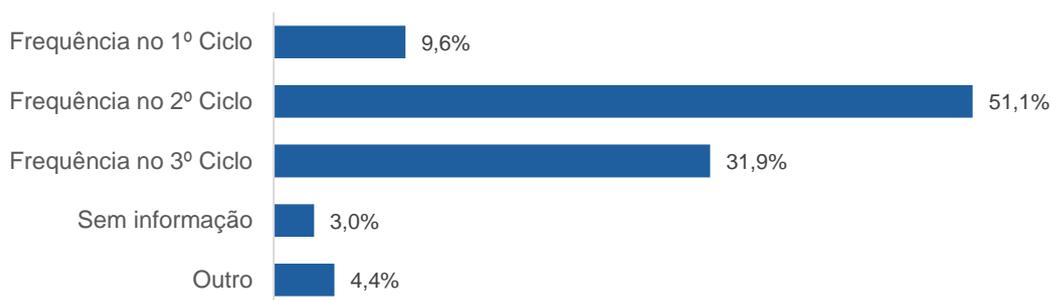
**Crianças dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar**



**Gráfico 18:** Distribuição das crianças e jovens dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

De realçar que, em 2022, relativamente à situação escolar, 98 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos encontravam-se a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico.

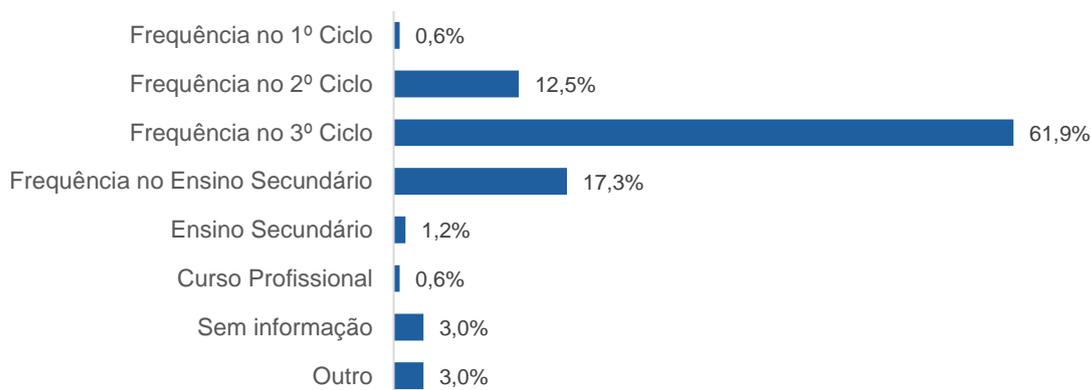
**Crianças dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar**



**Gráfico 19:** Distribuição das crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

No que se refere à situação escolar das crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos, 69 encontravam-se a frequentar o 2.º ciclo do ensino básico, 43 o 3.º ciclo do ensino básico e 13 o 1.º ciclo do ensino básico.

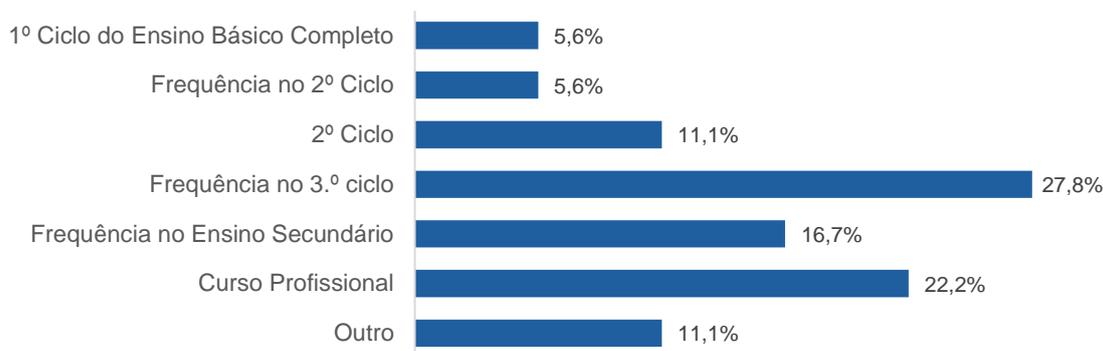
**Jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar**



**Gráfico 20:** Distribuição das crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

Relativamente à situação escolar dos jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos, 104 encontravam-se a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, 29 o ensino secundário e 21 o 2.º ciclo do ensino básico.

#### Jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar

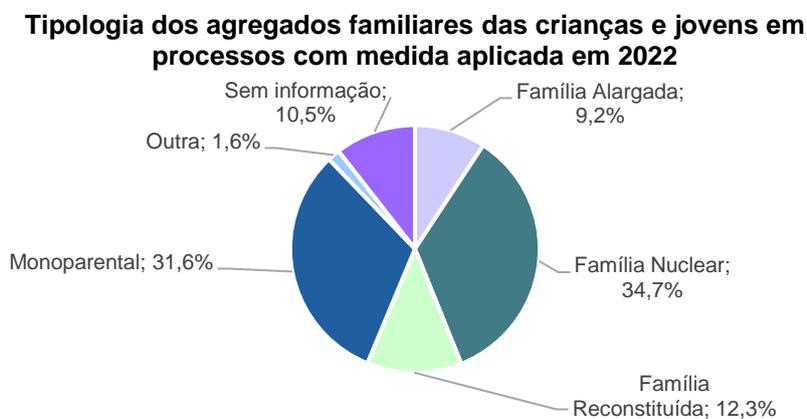


**Gráfico 21:** Distribuição dos jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

No que concerne à situação escolar dos jovens com idades a partir dos 18 anos, 14 tinham pelo menos o 2.º ciclo do ensino básico (77,8%).

## 6. Agregados familiares e principais cuidadores

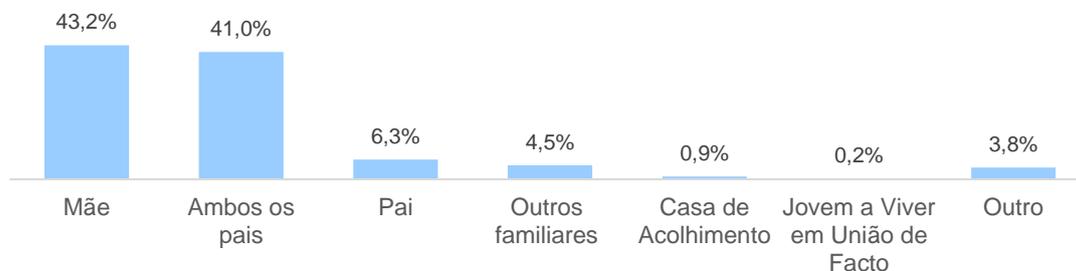
### 6.1. Tipologia familiar



**Gráfico 22:** Distribuição da tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022.

Num universo de 553 agregados familiares caracterizados, destacam-se 192 famílias nucleares, 175 famílias monoparentais e 68 famílias reconstituídas.

#### Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022

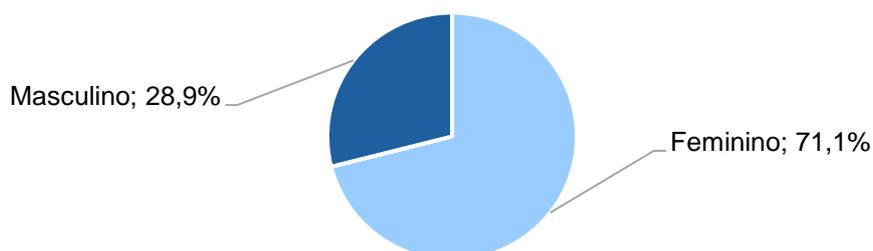


**Gráfico 23:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022.

Considerando os 553 agregados familiares caracterizados, verifica-se que a mãe é a principal figura cuidadora de 239 crianças e jovens, ambos os pais de 227, o pai de 35 e outros familiares de 25, dos quais se destacam os avós para 18 crianças e jovens.

## 6.2. Sexo e grupo etário

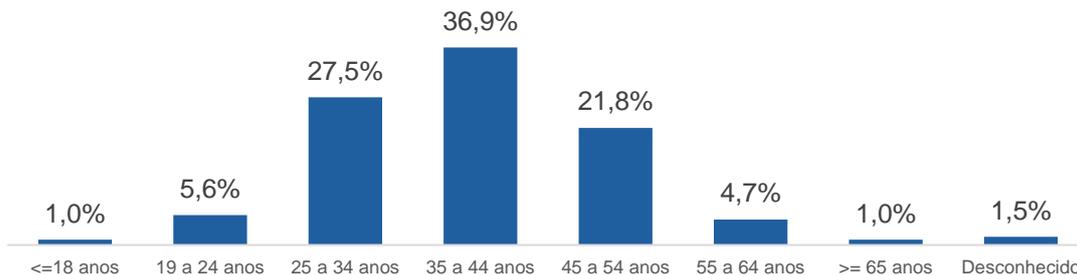
#### Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, por sexo



**Gráfico 24:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, por sexo.

No ano de 2022, num universo de 719 figuras cuidadoras, 71,1% são do sexo feminino (511) e 28,9% do sexo masculino (208).

### Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, por grupo etário

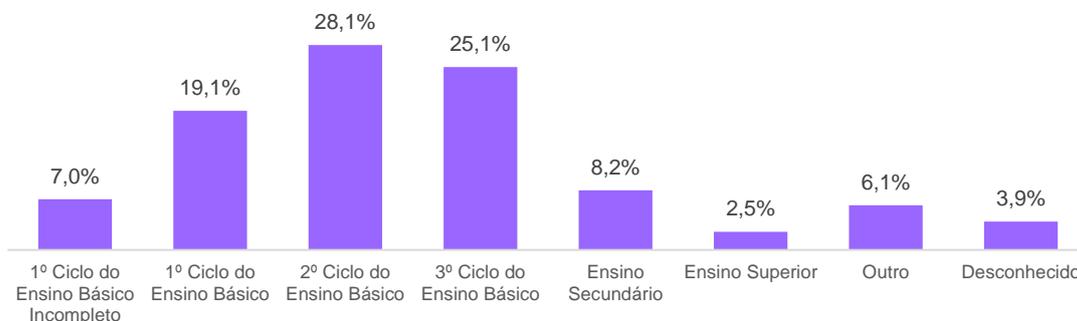


**Gráfico 25:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, por grupo etário.

Naquele mesmo universo, 265 figuras cuidadoras tinham idades compreendidas entre os 35 e os 44 anos, 198 entre os 25 e os 34 anos e 157 entre os 45 e os 54 anos.

### 6.3. Níveis de escolaridade

#### Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo o nível de escolaridade

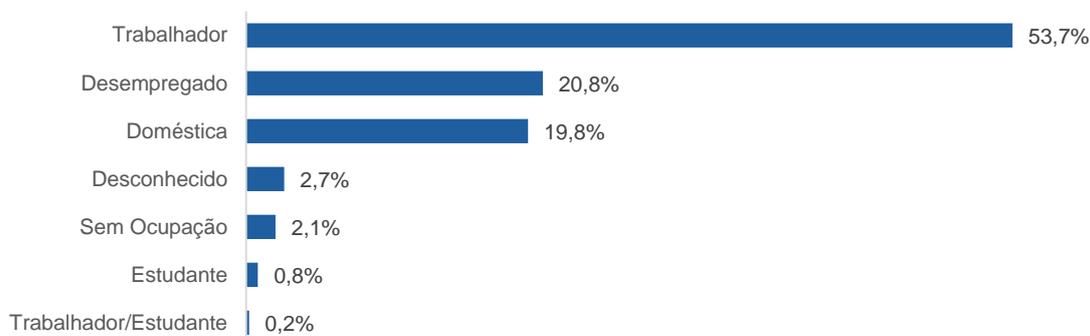


**Gráfico 26:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo o nível de escolaridade.

No que diz respeito à escolaridade das principais figuras cuidadoras, em 2022, 202 tinham o 2.º ciclo do ensino básico, 181 o 3.º ciclo e 137 o 1.º ciclo.

## 6.4. Situação laboral

### Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação laboral

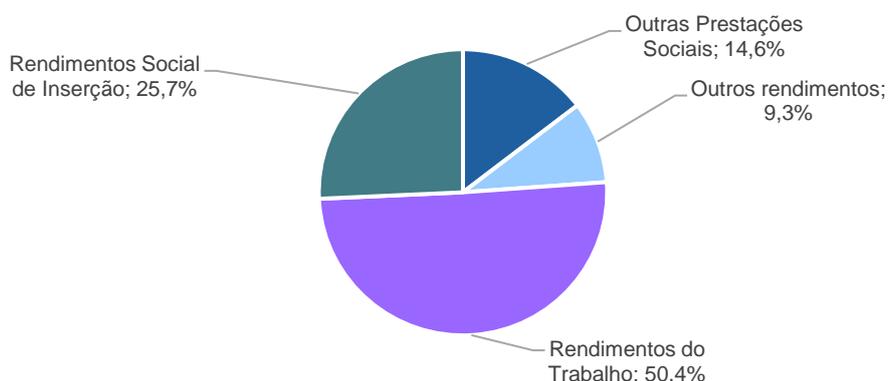


**Gráfico 27:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação laboral.

Num universo de 486 figuras cuidadoras caracterizadas ao nível da situação laboral, em 2022, destaca-se que 261 estavam empregadas, 101 desempregadas e 96 eram domésticas.

## 6.5. Fontes de rendimento

### Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a fonte de rendimento



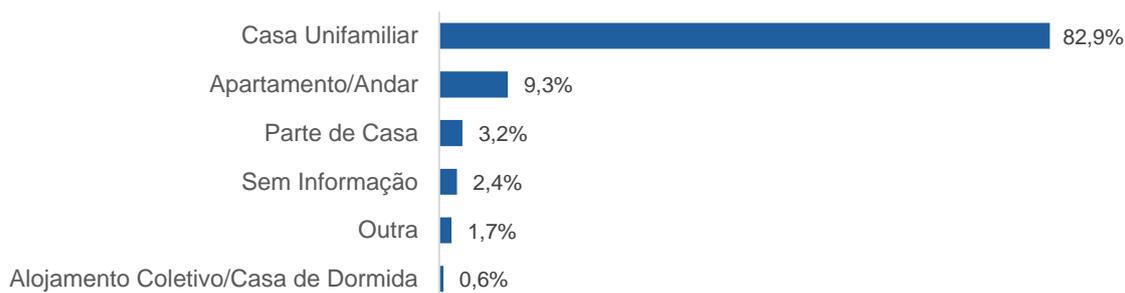
**Gráfico 28:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a fonte de rendimento.

Considerando aquele mesmo universo, os rendimentos de 245 principais figuras

cuidadoras provêm do trabalho, de 125 do rendimento social de inserção e de 71 de outras prestações sociais.

## 6.6. Tipologia de alojamento

**Principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a tipologia de alojamento**



**Gráfico 29:** Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a tipologia de alojamento.

Num universo de 537 alojamentos caracterizados, predominam as casas unifamiliares (445).

## 7. Arquivamento processual

No ano de 2022, as CPCJ dos Açores arquivaram 1.985 processos, 520 em fase de análise preliminar (26,2%), 494 em fase de avaliação diagnóstica (24,9%), 503 em fase de deliberação e contratualização (25,3%) e 468 em fase de execução e acompanhamento (23,6%).

## 7.1. Motivos de arquivamento

### Motivos dos Arquivamentos de processos, em 2022

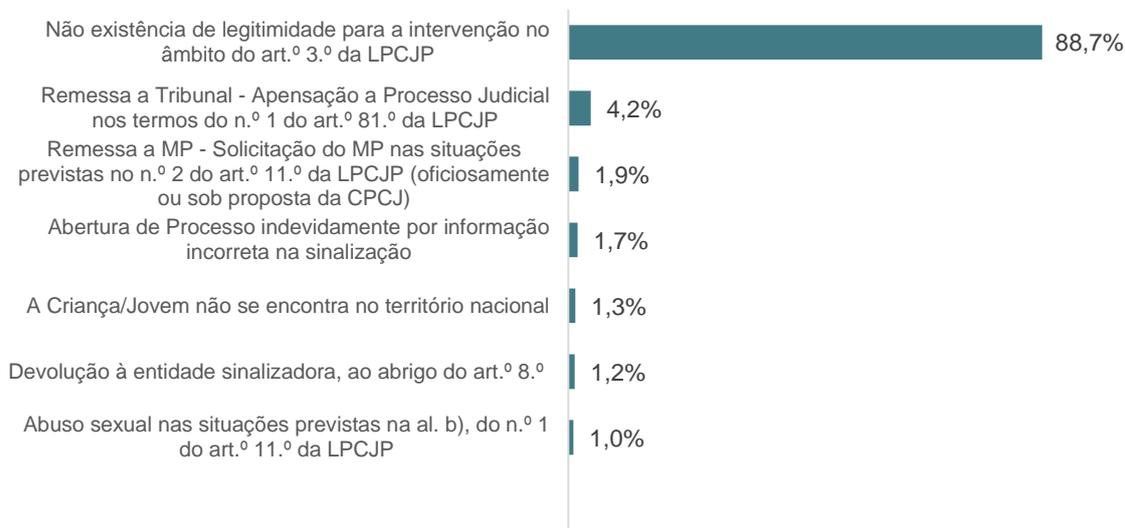


**Gr fico 30:** Distribui o dos motivos de arquivamento de processos, em 2022.

Em 2022, o principal motivo de arquivamento de processos foi a n o exist ncia de legitimidade para a interven o no  mbito do art.º 3.º da LPCJP (897), seguindo-se a remessa de processos ao Minist rio P blico (MP) por haver lugar   interven o judicial (671), dos quais se destacam 301 por n o presta o de consentimento e 136 por retirada de consentimento. Em terceiro lugar dos motivos de arquivamento de processos temos a cessa o das medidas de promo o e prote o aplicadas (307), registando-se como principais motivos desta cessa o que 208 processos se deveram   situa o de perigo j  n o subsistir e 78 por o jovem ter atingido a maioridade, ou completado 21 anos de idade e n o solicitado a continuidade de interven o, nem se encontrar em processo educativo ou de forma o profissional, ou completado os 25 anos.

## 7.2. Motivos de arquivamento por fases processuais

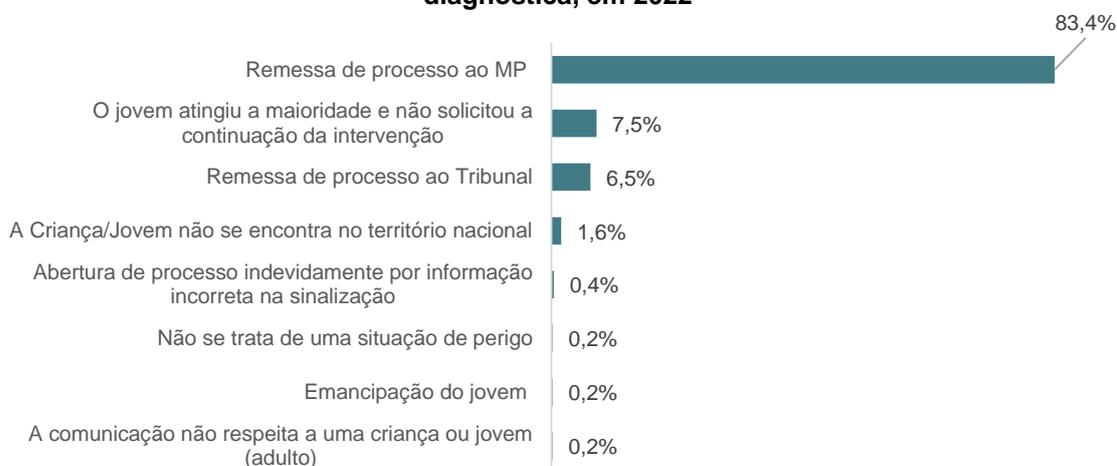
### Motivos de arquivamento de processos na fase de análise preliminar, em 2022



**Gráfico 31:** Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de análise preliminar, em 2022.

No ano em análise, na fase de análise preliminar, foram arquivados 520 processos, dos quais 461 pelo facto de as situações comunicadas não se tratarem de situações de perigo.

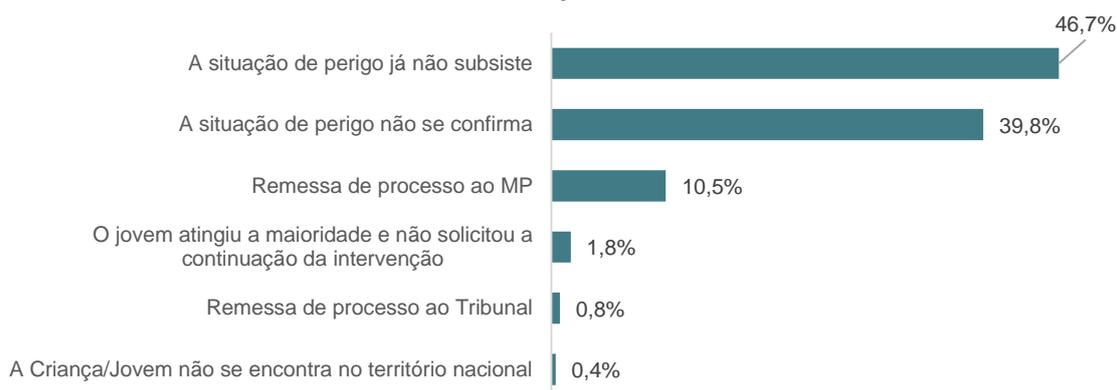
### Motivos de arquivamento de processos na fase de avaliação diagnóstica, em 2022



**Gráfico 32:** Distribuição por motivos de arquivamento de processos na fase de avaliação diagnóstica, em 2022.

Na fase de avaliação diagnóstica, foram arquivados 494 processos, dos quais 412 por remessa ao MP, sendo que se destaca que 292 por não prestação de consentimento para a intervenção da CPCJ.

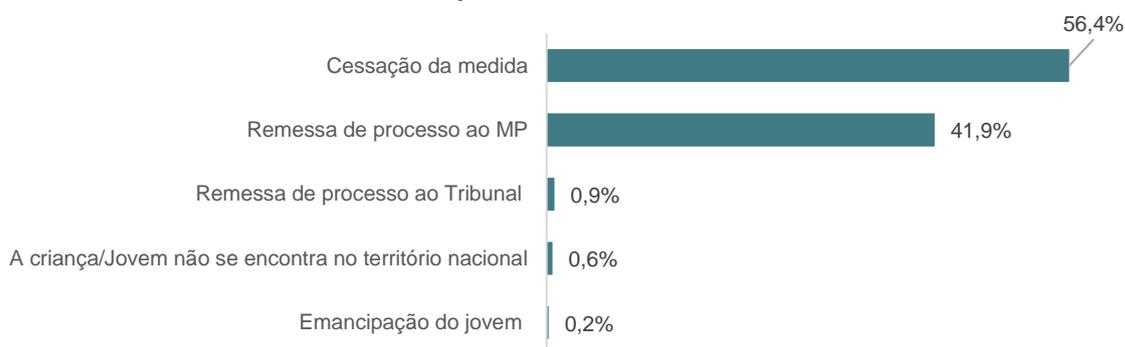
#### Motivos de arquivamento de processos na fase de deliberação e contratualização, em 2022



**Gráfico 33:** Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de deliberação e contratualização, em 2022.

Na fase de deliberação e contratualização foram arquivados 503 processos, destacando-se que 235 se deveram ao facto de a situação de perigo já não subsistir e 200 ao facto de a situação de perigo não se confirmar.

#### Motivos de arquivamento de processos na fase de execução e acompanhamento, em 2022



**Gráfico 34:** Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de execução e acompanhamento, em 2022.

Na fase de execução e acompanhamento, foram arquivados 468 processos,

sendo que 264 por cessação da medida, dos quais 208 pelo facto de a situação de perigo já não subsistir, e 196 por remessa do processo ao MP, dos quais 108 por incumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção em medida não cautelar e 53 por retirada de consentimento para a intervenção da CPCJ.

### III – AUSCULTAÇÃO DAS CPCJ

As CPCJ procederam à avaliação do seu funcionamento nas vertentes logística, financeira e administrativa, nomeadamente sobre as condições das instalações, as comunicações e os recursos informáticos, o fundo de maneiio e os seguros.

Para além disso, avaliaram as relações estabelecidas com as ECMIJ, com o MP e com o CAI, bem como identificaram propostas de recursos e de respostas prementes nos seus concelhos de atuação.

#### 1. Apoio ao funcionamento

O apoio ao funcionamento das CPCJ, que abrange o apoio logístico, financeiro e administrativo, é assegurado pelos municípios, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 14.º da LPCJP.

De acordo com o n.º 2 do mesmo art.º 14.º, o apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões, mais especificamente as instalações, a informática, as comunicações e os transportes.

A al. a) do n.º 3 do referido art.º 14.º determina que o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneiio que se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, que resultam da ação das CPCJ junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a guarda de facto. A al. b) do mesmo n.º faz referência à verba para a contratação de seguro, com vista a cobrir os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções de membros previstos nas als. h), i), j), l) e m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP.

Conforme o disposto no n.º 4 do art.º 14.º da LPCJ, o apoio administrativo diz respeito à cedência de funcionário administrativo.

Importa salientar que, de acordo com o n.º 6 do art.º 14.º da LPCJP, os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das CPCJ são definidos pela Comissão Nacional e fixados tendo em conta a população residente no concelho com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetora.

### **1.1. Instalações**

No ano de 2022, as comissões avaliaram dimensões referentes aos espaços disponibilizados pelos municípios, importando destacar o seguinte:

- . 4 possuíam instalações com acessibilidade adaptada a pessoas com mobilidade reduzida;

- . 16 tinham acesso às instalações fora do horário normal de funcionamento;

- . 16 dispunham de uma área para audição com capacidade de impressão, embora 10 não estejam adaptadas à audição da criança;

- . 16 dispunham de áreas de trabalho não partilhadas com outros serviços;

- . 14 possuíam arquivo devidamente equipado para garantir segurança, acesso reservado e condicionado;

- . 4 tinham instalações sanitárias separadas entre público e elementos da comissão;

- . 8 apresentavam salas de espera com espaço adaptado a crianças e jovens.

As respostas obtidas apontaram para uma avaliação global positiva na maioria dos itens referentes às instalações. No entanto, identificaram necessidades de melhoria sobretudo ao nível da acessibilidade adaptada a pessoas com mobilidade reduzida e de espaços de audição e de espera adaptados a crianças.

## 1.2. Comunicações e recursos informáticos

Em 2022, as comissões apreciaram dimensões referentes às comunicações e aos recursos informáticos, relevando-se que:

- . 18 dispunham de apoio técnico informático disponibilizado pelo município;
- . 15 tinham computadores suficientes para o número de comissários e/ou volume processual;
- . 17 contavam com impressora e fotocopiadora de uso exclusivo;
- . todas as comissões tinham internet com largura de banda suficiente para acesso e normal funcionamento da aplicação informática e software compatível com a mesma;
- . 12 dispunham de serviço de correio partilhado com os serviços dos municípios;
- . 18 comissões tinham telefone com número direto.

Constata-se, portanto, que foi feita uma avaliação globalmente positiva em quase todas as dimensões, relevando-se apenas o facto de em 4 comissões o número de computadores não ser considerado, pelas mesmas, suficiente.

## 1.3. Apoio logístico

No ano de 2022, e no que se refere ao apoio logístico, todas comissões deram nota que a manutenção do espaço foi assegurada pelo município, sendo que a limpeza das instalações foi garantida em 18 comissões. Relativamente aos consumíveis e material de escritório, todas as CPCJ referiram que lhes foi disponibilizado consumíveis suficientes, embora uma comissão tenha indicado que o material de escritório disponibilizado não foi suficiente. No que concerne a

destruidora de papel e a livro de reclamações, 16 CPCJ declararam que dispunham destes itens. Quanto ao mobiliário, 16 comissões avaliaram como adequado o mobiliário para atendimento e 15 avaliaram de igual forma o mobiliário dos postos de trabalho.

#### **1.4. Fundo de manei**

No ano de 2022, 7 comissões movimentaram diretamente o fundo de manei. Registe-se ainda que 14 CPCJ referiram que o município disponibilizou o fundo de manei no montante mínimo de comparticipação fixado pela CNPDPCJ e que 13 indicaram que o município procedeu à reposição mensal desse montante.

#### **1.5. Viatura**

Em 2022, 15 CPCJ responderam que o município disponibilizou viatura, sendo que 8 indicaram que a viatura não se encontrava caracterizada e que a condução foi realizada por membro da comissão. Registe-se que 9 comissões deram conta que o seguro da viatura não permite a condução por elemento não pertencente à entidade cedente.

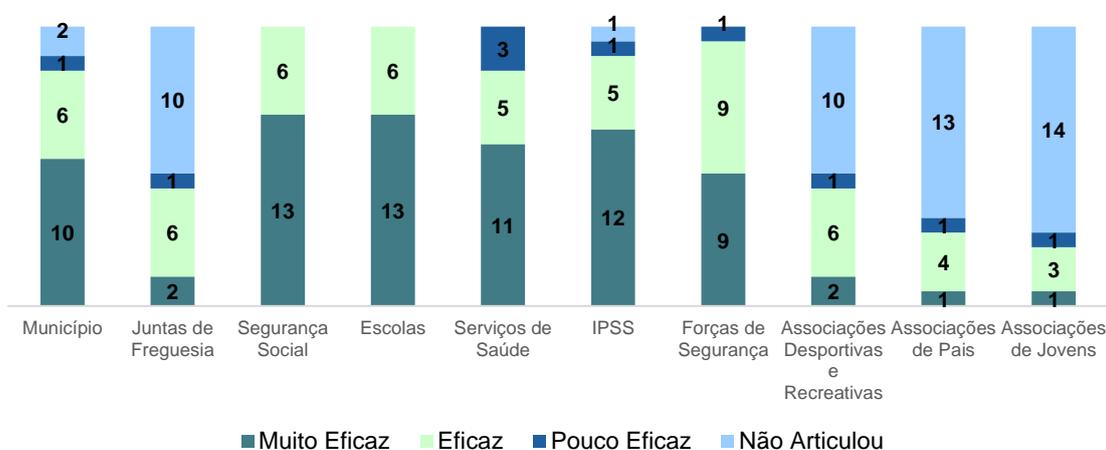
#### **1.6. Seguro**

No ano em análise, 15 comissões referiram que o município assegurou os seguros aos comissários previstos nas als. h), i), j), l) e m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP.

## 2. Articulação entre CPCJ e outras entidades

Os dados apresentados a seguir dão conta da avaliação da eficácia da articulação das CPCJ com os diferentes patamares de intervenção (ECMIJ e MP), bem como com o CAI, no ano de 2022.

**Avaliação da eficácia da articulação com as ECMIJ, por número de CPCJ, em 2022**



**Gráfico 35:** Distribuição da avaliação da eficácia da articulação com as ECMIJ, por número de CPCJ, em 2022.

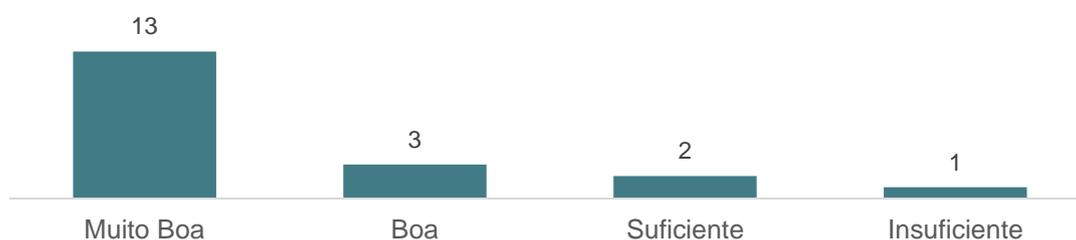
Relativamente à eficácia da articulação com as ECMIJ, destaca-se que pelo menos 10 comissões avaliaram como “muito eficaz” a articulação com os municípios, a segurança social, as escolas, os serviços de saúde e as IPSS.

Quanto aos constrangimentos apontados em relação às ECMIJ, apenas 3 comissões identificaram dificuldades: uma comissão fez referência às sinalizações remetidas pelas forças de segurança, uma vez que apenas identificavam os envolvidos e não descreviam as situações de perigo; outra identificou dificuldades no agendamento de consultas médicas; e ainda outra destacou como constrangimento “a ausência de profissional de pedopsiquiatria a tempo inteiro nos serviços públicos; a incapacidade de resposta dos serviços públicos no que concerne à área de saúde mental; a ausência de casas de

acolhimento especializadas para saúde mental; a ausência de comunidades terapêuticas para jovens e adultos; a existência de despistes de consumos substâncias psicoativas obsoletos e de despistes de substâncias psicoativas adulterados pelos utentes”.

Registe-se que os dois primeiros constrangimentos foram, entretanto, ultrapassados, por via da intervenção realizada pela própria CPCJ e pelo CAI.

**Avaliação da articulação com os magistrados interlocutores designados pelo MP, por número de CPCJ, em 2022**



**Gráfico 36:** Distribuição da avaliação da articulação com os magistrados interlocutores designados pelo MP, por número de CPCJ, em 2022.

No que diz respeito à articulação com o MP, no ano de 2022, 13 comissões avaliaram-na como “Muito Boa” e 3 como “Boa”, sendo que apenas uma a considerou insuficiente.

Para além disso, todas as comissões referiram que estabeleceram contacto com o interlocutor designado pelo MP, sendo que 12 reuniram com o seu magistrado interlocutor 1 a 3 vezes; 3 reuniram 4 a 6 vezes e duas reuniram mais do que 6 vezes. Duas comissões não indicaram o número de reuniões realizadas com o MP.

Destaque-se que os contactos e as reuniões com o MP foram efetuados sobretudo no âmbito de comunicações ao abrigo dos art.ºs 68.º, 69.º e 70.º da LPCJP (em 13 comissões), fiscalização de processos (em 10 comissões) e aplicação de procedimentos de urgência (em 10 comissões).

Para além dos motivos mencionados anteriormente, as comissões solicitaram ao MP esclarecimento de dúvidas, orientações sobre diligências e situações concretas relacionadas com os processos de promoção e proteção.

No que diz respeito às comunicações efetuadas pelas CPCJ junto do MP, há a registar 55 ao abrigo do art.º 68.º da LPCJP, 73 do art.º 69.º da mesma lei e 206 referentes à participação de crimes cometidos contra crianças e jovens, conforme prevê o art.º 70.º da LPCJP.

Relativamente à Diretiva Conjunta estabelecida entre a Procuradoria-Geral da República e a CNPDPCJ, sobre a uniformização de procedimentos funcionais entre os magistrados do MP interlocutores e as CPCJ, de junho de 2009, importa registar que 13 comissões elaboraram a listagem mensal dos processos que envolvem crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais, bem como 3 utilizaram capas de cores diferentes nesses processos. Para além disso, em 7 comissões, o magistrado interlocutor deslocou-se às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização, tendo sido fiscalizados um total de 41 processos.

No que concerne a propostas de melhoria da articulação entre as comissões e o MP, 3 comissões fizeram referência à necessidade de realização de mais reuniões com o interlocutor e 3 mencionaram a necessidade de reforço do acompanhamento processual e de maior disponibilidade para contactos, com vista ao esclarecimento de dúvidas.

Quanto a constrangimentos, há a registar, com uma referência cada, a rotatividade anual dos magistrados, a ausência de clareza nas informações prestadas, a ausência de feedback na sequência de comunicações efetuadas, a falta de articulação entre as EMAT e as CPCJ e a não colocação de procurador na Comarca da ilha Graciosa.

### Avaliação da articulação com o CAI, por número de CPCJ, em 2022



**Gráfico 37:** Distribuição da avaliação da articulação com o CAI, por número de CPCJ, em 2022.

No que se refere à articulação com o CAI, no ano de 2022, 12 comissões avaliaram-na como “Muito positiva” e 7 como “Positiva”.

Relativamente a propostas de melhoria, 8 comissões referiram a necessidade de manutenção e reforço de ações de formação, destacando-se sobretudo a formação inicial "Princípios e Gestão das Comissões de Proteção de Crianças e jovens", bem como a formação sobre a aplicação informática e os planos de intervenção. Para além disso, apontaram a necessidade de reforço das reuniões de acompanhamento e supervisão, bem como de uniformização de documentos, instrumentos e procedimentos.

### 3. Necessidades de recursos e de respostas

No ano de 2022, no que se refere a respostas sociais para fazer face às necessidades resultantes da avaliação diagnóstica realizada no âmbito dos processos de promoção e proteção, as CPCJ referiram que se encontravam em falta nos seus territórios:

- **Ao nível da saúde mental**, apoio psicológico para crianças e jovens, intervenção nas dependências para jovens e adultos por si responsáveis (13 CPCJ);
- **Ao nível do acolhimento residencial**, casas de acolhimento (4 CPCJ, das quais 3 em ilhas sem casas de acolhimento residencial);

- **Ao nível da intervenção familiar**, programas de educação parental (7 CPCJ), equipas de terapia familiar (4 CPCJ) e apoio de agentes de educação sociofamiliar (2 CPCJ);
- **Ao nível da educação**, colocação de assistentes sociais nos quadros de todas as escolas do concelho (1 CPCJ);
- **Ao nível da habitação**, mais oferta (1 CPCJ);
- **Ao nível tutelar educativo**, a criação de um centro educativo para jovens (1 CPCJ).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Três anos volvidos sobre a pandemia por COVID-19, é possível concluir, pelo presente relatório, que o movimento processual nas CPCJ instaladas nos Açores não revela oscilações significativas, se atentarmos aos números conhecidos nos anos pré-pandémicos.

Se no ano de 2021 deram entrada nas CPCJ 2.714 processos, incluindo os transitados e reabertos, temos que, em 2022, foram 3.128 processos (995 transitados do ano anterior, 1.567 abertos e 566 reabertos).

Dos processos entrados, foram trabalhados 1.996, em 2022, tendo resultado a deliberação de abertura e instrução de 1.529 processos de promoção e proteção.

Quanto à taxa de incidência de crianças e jovens, no ano de 2022, esta fixou-se em 6,5 crianças e jovens por cada 100 com comunicações, 5,4 crianças e jovens por cada 100 em situação de potencial perigo e 2,1 crianças e jovens por cada 100 em situação de perigo confirmado.

As comissões registaram um total de 2.455 comunicações, que reportaram a 3.149 situações de perigo. Continuam a ser as forças de segurança as que mais sinalizam junto das CPCJ (39,4%), seguindo-se os estabelecimentos de ensino (17,6%).

A exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem (1.028), sobretudo a exposição a violência doméstica (612) continua a ser a situação de perigo mais comunicada às Comissões, seguindo-se a negligência (620), com destaque para a falta de supervisão e acompanhamento familiar (190); a criança ou jovem assumir comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (581), com foco nos comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (291); e as situações em que está em causa o direito à educação (353), com maior incidência no absentismo escolar

(278).

O mesmo cenário repete-se no que se refere às 791 situações de perigo diagnosticadas, já que as que registaram maior incidência foram a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem (225), sobretudo a exposição a violência doméstica (143); seguindo-se a negligência (203); a criança ou jovem assumir comportamentos que afetam o seu bem estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (167), com foco nos comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina (70); e as situações em que está em causa o direito à educação (139), com maior incidência no absentismo escolar (112).

Entre as 628 medidas de promoção e proteção (cautelares e não cautelares) aplicadas em 2022, continua a ter maior prevalência o apoio junto dos pais (503), seguindo-se o apoio junto de outro familiar (71), o acolhimento residencial (48), o apoio para autonomia de vida (4) e a confiança a pessoa idónea (2).

Das 2.460 crianças e jovens em situação de potencial perigo, as avaliações diagnósticas levadas a cabo pelas comissões (até 31 de dezembro de 2022), confirmaram que 962 se encontravam em situação de perigo efetivo, mais de metade pertencente ao sexo masculino (55,3%), com idades iguais ou superiores a 11 anos (59,5%).

Quanto aos agregados familiares das crianças e jovens em processos com medidas aplicadas, no ano de 2022, foram caracterizados 553 agregados, destacando-se 34,7% famílias nucleares, 31,6% famílias monoparentais e 12,3% famílias reconstituídas.

Nestes agregados familiares, a mãe assumiu-se como a principal figura cuidadora em 43,2% dos processos.

No que respeita à caracterização das principais figuras cuidadoras das crianças e jovens em processo com medidas aplicadas em 2022 (719 figuras), regista-se que 71,1% era do sexo feminino e 28,9% do sexo masculino, sendo que maioritariamente com idades compreendidas entre os 35 e os 44 anos (36,9%)

e com o 2.º ciclo do ensino básico (28,1%).

Relativamente às 486 figuras cuidadoras caracterizadas ao nível da situação laboral, saliente-se que 53,7% encontravam-se empregadas (50,4% dos rendimentos da família eram provenientes do trabalho).

As comissões arquivaram, em 2022, 1.985 processos, dos quais 26,2% em fase de análise preliminar, 24,9% em fase de avaliação diagnóstica, 25,3% em fase de deliberação e contratualização e 23,6% em fase de execução e acompanhamento.

Entre os principais motivos de arquivamento mantém-se a não existência de legitimidade para a intervenção (art.º 3.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) com 45,2%, seguindo-se a remessa de processo ao Ministério Público por haver lugar à intervenção judicial (33,8%) e a cessação das medidas de promoção e proteção aplicadas (15,5%).

O presente relatório dá nota também das condições de funcionamento das CPCJ, da articulação com outras entidades, bem como identifica as sugestões de melhoria, não se verificando, concluímos, alterações significativas nos parâmetros enunciados.

Integraram as dezanove comissões da Região, em 2022, um total de 278 membros, dos quais 115 também na comissão restrita. Destes, 74,8% são pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde, cumprindo-se, assim, a multidisciplinariedade prevista na lei. Para além disso, importa registar que as comissões dos Açores contaram com o apoio técnico de 23 profissionais, na sua maioria formados em serviço social e psicologia.

Relativamente à periodicidade das reuniões, embora não tenha sido cumprida por todas as comissões a periodicidade mensal prevista na lei para a modalidade alargada, 18 comissões cumpriram a periodicidade quinzenal prevista para a modalidade restrita.

Sublinhe-se ainda que todas as comissões elaboraram o seu plano de atividades

e 16 tinham regulamento interno aprovado em plenário em data posterior à alteração da lei ocorrida em 2015.

As comissões avaliaram de forma globalmente positiva as dimensões relativas às instalações, às comunicações e recursos informáticos, ao apoio logístico, ao fundo de maneiio, à disponibilização de viatura e ao seguro para os comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Deram nota, mais uma vez, de necessidades de melhoria, sobretudo ao nível da acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida e de espaços de audição e salas de espera adaptados a crianças, bem como da movimentação direta do fundo de maneiio e das condições para a condução de viaturas, uma vez que em algumas comissões o seguro da viatura não permite a condução por elemento não pertencente à entidade cedente.

Relativamente à articulação com outras entidades, as comissões fazem uma avaliação globalmente positiva com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, com o magistrado interlocutor do Ministério Público e com o Comissariado dos Açores para a Infância.

No que diz respeito às necessidades, as comissões insistem na urgência de mais recursos e respostas, sobretudo ao nível da saúde mental e da intervenção familiar.

## DOCUMENTOS CONSULTADOS

Dados relativos à tramitação processual extraídos da Plataforma Data Mart

Dados relativos às condições de instalação e de funcionamento das CPCJ, obtidos através do Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e da Gestão da CPCJ

INE. Censos de 2021

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Questionários aplicados pela CNPDPCJ relativos à composição, funcionamento, atividade e apoio ao funcionamento das CPCJ

Relatórios anuais de atividades elaborados por cada CPCJ

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>Al.</b>	Alínea
<b>Als.</b>	Alíneas
<b>Art.º</b>	Artigo
<b>Art.ºs</b>	Artigos
<b>AS</b>	Abuso Sexual
<b>CAESP</b>	A criança está abandonada ou entregue a si própria
<b>CAI ou Comissariado</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CDTR</b>	Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
<b>CJACABED</b>	A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
<b>CNPDCJ</b>	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
<b>CPCJ ou comissão(ões)</b>	Comissão(ões) de Proteção de Crianças e Jovens
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>ECMIJ</b>	Entidades com competência em matéria de infância e juventude
<b>ECPCBEDC</b>	Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança
<b>IPSS</b>	Instituição(ões) Particular(es) de Solidariedade Social
<b>LPCJP</b>	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
<b>MND</b>	Prática de mendicidade
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MT</b>	Mau-Trato físico
<b>MTPIA</b>	Mau-Trato psicológico ou indiferença afetiva
<b>N.º</b>	Número
<b>N.ºs</b>	Números
<b>NEG</b>	Negligência
<b>PFQC</b>	Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos
<b>R.A.A.</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SPDE</b>	Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Número de membros das CPCJ, em 2022. ....	8
<b>Gráfico 2:</b> Distribuição dos membros da comissão restrita por áreas de formação, em 2022. ....	9
<b>Gráfico 3:</b> Número de técnicos de apoio às CPCJ por áreas de formação, em 2022. ...	9
<b>Gráfico 4:</b> Número de reuniões realizadas pela comissão alargada, por número de comissões, em 2022. ....	10
<b>Gráfico 5:</b> Periodicidade das reuniões realizadas pela comissão restrita, por número de comissões, em 2022. ....	10
<b>Gráfico 6:</b> Distribuição do número de processos, por CPCJ, cuja deliberação de abertura e instrução de processos de promoção e de proteção ocorreu em 2022 e em anos anteriores. ....	15
<b>Gráfico 7:</b> Distribuição das comunicações às CPCJ dos Açores, por entidade, em 2022. ....	19
<b>Gráfico 8:</b> Distribuição das situações de perigo comunicadas às CPCJ dos Açores, em 2022. ....	20
<b>Gráfico 9:</b> Distribuição das situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022. ....	21
<b>Gráfico 10:</b> Distribuição das medidas de promoção e proteção aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022. ....	22
<b>Gráfico 11:</b> Distribuição das medidas de promoção e proteção cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022. ....	23
<b>Gráfico 12:</b> Distribuição das medidas de promoção e proteção não cautelares aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022. ....	23
<b>Gráfico 13:</b> Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por sexo, em 2022. ....	24
<b>Gráfico 14:</b> Distribuição das crianças e jovens em situação de potencial perigo, por grupo etário, em 2022. ....	24
<b>Gráfico 15:</b> Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por sexo, em 2022. ....	25
<b>Gráfico 16:</b> Distribuição das crianças e jovens em situação de perigo confirmado, por grupo etário, em 2022. ....	25

<b>Gráfico 17:</b> Distribuição das crianças e jovens dos 0 aos 5 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo o enquadramento socioeducativo. ....	26
<b>Gráfico 18:</b> Distribuição das crianças e jovens dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar. ....	26
<b>Gráfico 19:</b> Distribuição das crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar. ....	27
<b>Gráfico 20:</b> Distribuição das crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar. ....	27
<b>Gráfico 21:</b> Distribuição dos jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar. ....	28
<b>Gráfico 22:</b> Distribuição da tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022. ....	28
<b>Gráfico 23:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022. ....	29
<b>Gráfico 24:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, por sexo. ....	29
<b>Gráfico 25:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, por grupo etário. ....	30
<b>Gráfico 26:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo o nível de escolaridade. ....	30
<b>Gráfico 27:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação laboral. ....	31
<b>Gráfico 28:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a fonte de rendimento. ....	31
<b>Gráfico 29:</b> Distribuição dos principais cuidadores das crianças e jovens em processos com medida aplicada em 2022, segundo a tipologia de alojamento. ....	32
<b>Gráfico 30:</b> Distribuição dos motivos de arquivamento de processos, em 2022. ....	33
<b>Gráfico 31:</b> Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de análise preliminar, em 2022. ....	34
<b>Gráfico 32:</b> Distribuição por motivos de arquivamento de processos na fase de avaliação diagnóstica, em 2022. ....	34
<b>Gráfico 33:</b> Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de deliberação e contratualização, em 2022. ....	35
<b>Gráfico 34:</b> Distribuição dos motivos de arquivamento de processos na fase de execução e acompanhamento, em 2022. ....	35

<b>Gráfico 35:</b> Distribuição da avaliação da eficácia da articulação com as ECMIJ, por número de CPCJ, em 2022.....	41
<b>Gráfico 36:</b> Distribuição da avaliação da articulação com os magistrados interlocutores designados pelo MP, por número de CPCJ, em 2022.....	42
<b>Gráfico 37:</b> Distribuição da avaliação da articulação com o CAI, por número de CPCJ, em 2022.....	44

## ÍNDICE DE ESQUEMAS

<b>Esquema 1:</b> Processos entrados nas CPCJ dos Açores, por tipo de processo, em 2022. ....	13
<b>Esquema 2:</b> Processos saídos das CPCJ dos Açores, por arquivamento e transferência, em 2022.....	13
<b>Esquema 3:</b> Número de processos trabalhados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2022 e em anos anteriores.....	16
<b>Esquema 4:</b> Número de processos apreciados pelas CPCJ dos Açores e respetivas deliberações realizadas no ano de 2022.....	17

## ÍNDICE DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Movimento processual nas CPCJ dos Açores, em 2021 e em 2022.....	14
<b>Quadro 2:</b> Distribuição das taxas de incidência das crianças e jovens com comunicações, em situação de potencial perigo ou de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, em 2022 e anos anteriores, face ao número de crianças e jovens residentes na R.A.A. dos 0 aos 18 anos. ....	18

## INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA (valores absolutos)

Entidades comunicantes	N.º de comunicações
Forças de Segurança	968
Estabelecimentos de Ensino	433
Anónimos	272
Ministério Público	150
Pais/Mãe/Pai	139
Segurança Social	128
Estabelecimentos de Saúde	82
Vizinhos e Particulares	79
CPCJ	78
Familiares	49
IPSS	32
EMAT	11
Tribunal	10
Próprio	8
DGRS	6
Autarquia	4
Projetos	3
NACJR	3
<b>Total global</b>	<b>2.455</b>

**Quadro 3:** Número de comunicações recebidas pelas CPCJ dos Açores, por entidade comunicante, em 2022.

Situações de perigo comunicadas	Total
<b>AS (Abuso Sexual)</b>	6
AS: Aliciamento sexual	20
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	17
AS: Prostituição Infantil	1
AS: Violação ou outro ato sexual	40
<b>Sub-total AS</b>	84
CAESP (A criança esta abandonada ou entregue a si própria)	1
CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	1
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	4
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	16
CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	5
<b>Sub-total CAESP</b>	27
CDTR (Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)	26
<b>Sub-total CDTR</b>	26
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)	12
CJACABED: Bullying	50
CJACABED: Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina	291
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	22
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	54
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	1
CJACABED: Outros comportamentos	151
<b>Sub-total CJACABED</b>	581
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	90
ECPCBEDC: Consumo de álcool	123
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	196
ECPCBEDC: Prostituição	7
ECPCBEDC: Violência Doméstica	612
<b>Sub-total ECPCBEDC</b>	1.028
MND: Pratica de mendicidade	1
MND: Utilização da criança na prática da mendicidade	2
<b>Sub-total MND</b>	3
MT (Mau Trato Físico)	13
MT: Ofensa física	159
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	13
MT: Ofensa física por castigo corporal	74
<b>Sub-total MT</b>	259
MTPIA (Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva)	20
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar a integridade da criança	8
MTPIA: Depreciação/Humilhação	35
MTPIA: Discriminação	1
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	7
MTPIA: Hostilização e ameaças	71
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrário a valores morais e sociais	1
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	21
<b>Sub-total MTPIA</b>	164
NEG (Negligência)	98
NEG: Ao nível da saúde	80
NEG: Ao nível Educativo	91
NEG: Ao nível psicoafectivo	31
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	24
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	190
NEG: Negligência Grave	106
<b>Sub-total NEG</b>	620
PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	4
<b>Sub-total PFQC</b>	4
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	3
SPDE: Abandono Escolar	55
SPDE: Absentismo Escolar	278
SPDE: Insucesso Escolar	17
<b>Sub-total SPDE</b>	353
<b>Total global</b>	<b>3.149</b>

**Quadro 4:** Número de situações de perigo nas comunicações às CPCJ dos Açores, em 2022.

Situações de perigo diagnosticadas	Total
<b>AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto</b>	2
AS: Prostituição Infantil	1
AS: Violação ou outro ato sexual	1
<b>Sub-total AS</b>	4
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	4
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	2
<b>Sub-total CAESP</b>	6
CDTR (Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)	9
<b>Sub-total CDTR</b>	9
CJACABED: Bullying	13
CJACABED: Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina	70
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	3
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	16
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	2
CJACABED: Outros comportamentos	63
<b>Sub-total CJACABED</b>	167
ECPCBEDC: Consumo de álcool	43
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	37
ECPCBEDC: Prostituição	2
ECPCBEDC: Violência Doméstica	143
<b>Sub-total ECPCBEDC</b>	225
ETI (Exploração do Trabalho Infantil)	1
<b>Sub-total ETI</b>	1
MT: Ofensa física	10
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	6
MT: Ofensa física por castigo corporal	3
<b>Sub-total MT</b>	19
MTPIA: Depreciação/Humilhação	6
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	1
MTPIA: Hostilização e ameaças	8
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	3
<b>Sub-total MTPIA</b>	18
NEG: Ao nível da saúde	47
NEG: Ao nível Educativo	46
NEG: Ao nível psicoafetivo	16
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	8
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	54
NEG: Negligência Grave	32
<b>Sub-total NEG</b>	203
SPDE: Abandono Escolar	15
SPDE: Absentismo Escolar	112
SPDE: Insucesso Escolar	12
<b>Sub-total SPDE</b>	139
<b>Total global</b>	<b>791</b>

**Quadro 5:** Número de situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

Medidas de promoção e proteção	Medidas cautelares	Medidas não cautelares	Total de medidas
Acolhimento Residencial	8	40	48
Apoio Junto de Outro Familiar	19	52	71
Apoio Junto dos Pais	27	476	503
Apoio para Autonomia de Vida	0	4	4
Confiança a Pessoa Idónea	0	2	2
<b>Total Geral</b>	<b>54</b>	<b>574</b>	<b>628</b>

**Quadro 6:** Número de medidas de promoção e proteção, de carácter cautelar e não cautelar, aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

Medidas de promoção e proteção	Número de crianças e jovens em medidas cautelares	Número de crianças e jovens em medidas não cautelares	Número de crianças e jovens em medidas
Acolhimento Residencial	8	40	48
Apoio Junto de Outro Familiar	19	48	67
Apoio Junto dos Pais	27	474	501
Apoio para Autonomia de Vida	0	4	4
Confiança a Pessoa Idónea	0	2	2
<b>Total Geral</b>	<b>54</b>	<b>568</b>	<b>622</b>

**Quadro 7:** Número de crianças e jovens em medidas de promoção e proteção, de caráter cautelar e não cautelar, aplicadas pelas CPCJ dos Açores, em 2022.

Grupo etário	Total
0 aos 5	574
6 aos 10	526
11 aos 14	582
15 aos 17	603
18 ou mais	162
Desconhecida	13
<b>Total global</b>	<b>2.460</b>

**Quadro 8:** Número de crianças e jovens em situação de potencial perigo, nas CPCJ dos Açores, em 2022.

Grupo etário	Total
0 aos 5	181
6 aos 10	209
11 aos 14	217
15 aos 17	280
18 ou mais	75
<b>Total global</b>	<b>962</b>

**Quadro 9:** Número de crianças e jovens em situação de perigo confirmado, nas CPCJ dos Açores, em 2022.

Enquadramento socioeducativo	Total
<b>Ama</b>	2
Creche	43
Escola	18
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar	30
Família	50
Outro	2
<b>Total global</b>	<b>145</b>

**Quadro 10:** Número de crianças dos 0 aos 5 anos em processo com medida aplicada em 2022, segundo o enquadramento socioeducativo.

Situação escolar	Total
Frequência no 2.º ciclo	7
Frequência no 1º Ciclo	98
Frequência no ensino pré-escolar	6
Sem informação	4
<b>Total global</b>	<b>115</b>

**Quadro 11:** Número de crianças dos 6 aos 10 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

Situação escolar	Total
Frequência no 3º Ciclo	43
Frequência no 2º Ciclo	69
Frequência no 1º Ciclo	13
Outro	6
Sem informação	4
<b>Total global</b>	<b>135</b>

**Quadro 12:** Número de crianças e jovens dos 11 aos 14 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

Situação escolar	Total
Curso Profissional	1
Ensino Secundário	2
Frequência no Ensino Secundário	29
Frequência no 3º Ciclo	104
Frequência no 2º Ciclo	21
Frequência no 1º Ciclo	1
Outro	5
Sem informação	5
<b>Total global</b>	<b>168</b>

**Quadro 13:** Número de crianças e jovens dos 15 aos 17 anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

Situação escolar	Total
Curso Profissional	4
Frequência no Ensino Secundário	3
Frequência no 3.º ciclo	5
2º Ciclo	2
Frequência no 2º Ciclo	1
1º Ciclo do Ensino Básico Completo	1
Outro	2
<b>Total global</b>	<b>18</b>

**Quadro 14:** Número de jovens com 18 ou mais anos em processos com medida aplicada em 2022, segundo a situação escolar.

Tipologia familiar	Total
Família Alargada	51
Família Nuclear	192
Família Reconstituída	68
Monoparental	175
Outra	9
Sem informação	58
<b>Total global</b>	<b>553</b>

**Quadro 15:** Tipologia dos agregados familiares das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022.

Principais figuras cuidadoras	Total
Mãe	239
Ambos os pais	227
Pai	35
Outros familiares	25
Casa de Acolhimento	5
Jovem a Viver em União de Facto	1
Outro	21
<b>Total global</b>	<b>553</b>

**Quadro 16:** Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022.

Grupo etário	Total
<=18 anos	7
19 a 24 anos	40
25 a 34 anos	198
35 a 44 anos	265
45 a 54 anos	157
55 a 64 anos	34
>= 65 anos	7
Desconhecido	11
<b>Total global</b>	<b>719</b>

**Quadro 17:** Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022, por grupo etário.

Nível de escolaridade	Total
1º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	50
1º Ciclo do Ensino Básico	137
2º Ciclo do Ensino Básico	202
3º Ciclo do Ensino Básico	181
Ensino Secundário	59
Ensino Superior	18
Outro	44
Desconhecido	28
<b>Total global</b>	<b>719</b>

**Quadro 18:** Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022, segundo o nível de escolaridade.

Situação laboral	Total
Trabalhador	261
Desempregado	101
Doméstica	96
Desconhecido	13
Sem Ocupação	10
Estudante	4
Trabalhador/Estudante	1
<b>Total global</b>	<b>486</b>

**Quadro 19:** Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022, segundo a situação laboral.

Fontes de rendimentos	Total
Rendimentos do Trabalho	245
Rendimentos Social de Inserção	125
Outras Prestações Sociais	71
Outros rendimentos	45
<b>Total global</b>	<b>486</b>

**Quadro 20:** Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022, segundo a fonte de rendimentos.

Tipologia do alojamento	Total
Casa Unifamiliar	445
Apartamento/Andar	50
Parte de Casa	17
Sem Informação	13
Outra	9
Alojamento Coletivo/Casa de Dormida	3
<b>Total global</b>	<b>537</b>

**Quadro 21:** Principais cuidadores das crianças e jovens em processo com medida aplicada em 2022, segundo a tipologia de alojamento.

Motivos de arquivamento	Total
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP	897
Remessa de processo ao MP	671
Cessaçãõ de medida	307
Remessa a Tribunal	62
A Criança/Jovem não se encontra no território nacional	20
Abertura de processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	11
Abuso sexual nas situações previstas na al. b) do n.º 1 do art.º 11.º da LPCJP	8
Devolução à entidade sinalizadora, ao abrigo do art.º 8.º da LPCJP	6
Emancipação do jovem	2
A comunicação não respeita a uma criança ou jovem (adulto)	1
<b>Total global</b>	<b>1.985</b>

**Quadro 22:** Motivos de arquivamento de processos, em 2022.

Motivos de arquivamento	Total
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP	461
Remessa a Tribunal - Apensação a Processo Judicial nos termos do n.º 1 do art.º 81.º da LPCJP	22
Remessa a MP - Solicitação do MP nas situações previstas no n.º 2 do art.º 11.º da LPCJP (oficiosamente ou sob proposta da CPCJ)	10
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	9
A Criança/Jovem não se encontra no território nacional	7
Devolução à entidade sinalizadora, ao abrigo do art.º 8.º da LPCJP	6
Abuso sexual nas situações previstas na al. b) do n.º 1 do art.º 11.º da LPCJP	5
<b>Total global</b>	<b>520</b>

**Quadro 23:** Motivos de arquivamento de processos, na fase de análise preliminar, em 2022.

Motivos de arquivamento	Total
Remessa de processo ao MP	412
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	37
Remessa de processo ao Tribunal	32
A Criança/Jovem não se encontra no território nacional	8
Abertura de processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	2
A comunicação não respeita a uma criança ou jovem (adulto)	1
Emancipação do jovem	1
Não se trata de uma situação de perigo	1
<b>Total global</b>	<b>494</b>

**Quadro 24:** Motivos de arquivamento de processos, na fase de avaliação diagnóstica, em 2022.

Motivos de arquivamento	Total
A situação de perigo já não subsiste	235
A situação de perigo não se confirma	200
Remessa de processo ao MP	53
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	9
Remessa de processo ao Tribunal	4
A Criança/Jovem não se encontra no território nacional	2
<b>Total global</b>	<b>503</b>

**Quadro 25:** Motivos de arquivamento de processos, na fase de deliberação e contratualização, em 2022.

Motivos de arquivamento	Total
Cessação da medida	264
Remessa de processo ao MP	196
Remessa de processo ao Tribunal	4
A criança/Jovem não se encontra no território nacional	3
Emancipação do jovem	1
<b>Total global</b>	<b>468</b>

**Quadro 26:** Motivos de arquivamento de processos, na fase de execução e acompanhamento, em 2022.